

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR (incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	167
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)	12410
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2024
SETOR REQUISITANTE	GETIN
OBJETO	Assinatura do serviço de usabilidade para o portal do CRCMG

Pedido de: Material

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Emitido em: 09/08/2024

Responsável pela Demanda: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 31/08/2024

Descrição resumida: Assinatura do serviço de usabilidade para o portal do CRCMG

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A proposta apresentada para a implementação de um plugin de acessibilidade no portal do CRCMG foi devidamente avaliada pela Comissão de Manutenção do Portal, que, após uma análise criteriosa, validou sua pertinência e destacou os benefícios que a contratação desta solução trará para a instituição.

Em um cenário onde apenas 3% dos websites cumprem as Diretrizes Mundiais de Acessibilidade Digital, conforme relatado no WebAIM Million Report, a adoção de tecnologias que promovem a acessibilidade não é apenas uma ação estratégica, mas uma obrigação legal, como estipulado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI). O investimento em acessibilidade reforça o compromisso do CRCMG com a responsabilidade social, cumprindo as exigências legais e promovendo a inclusão digital de milhões de pessoas com deficiência auditiva, visual, entre outras.

Além disso, o plugin proposto oferece uma série de recursos assistivos que incluem tradução de textos e imagens para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), ferramentas para melhorar a experiência de navegação de usuários com dislexia, daltonismo, baixa visão, e outras dificuldades cognitivas e de leitura. Esses recursos garantem que o portal do CRCMG se torne mais acessível a todos os usuários, promovendo uma navegação inclusiva e eficiente.

A contratação deste plugin alinha o CRCMG com as melhores práticas de inclusão digital, reforçando seu compromisso com a responsabilidade social e melhorando a experiência de navegação para um público diversificado. A Comissão de Manutenção do Portal considera essa proposta válida e benéfica, recomendando a sua implementação para promover um ambiente digital mais inclusivo e acessível.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Plano Gold 1 do serviço HandTalk	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
327	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)	6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES	R\$ 62,061.50	R\$ 7,200.00
OBS:			R\$ 62,061.50	R\$ 7,200.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE

Substituto do fiscal: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	12/08/2024	08:56
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	12/08/2024	09:16

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Seja parte do futuro, torne seu

Estamos aqui para auxiliar na criação de oportunidades de acesso à informação para pessoas com deficiência, promovendo maior inclusão.

Conheça nossos planos



Tradução de textos do português para LIBRAS e Voz, permitindo o acesso a conteúdo online aos surdos.





Uma série de recursos que facilita o acesso de pessoas com baixa visão, com dislexia e idosos.



Já imaginou ter um avatar exclusivo como intérprete da sua empresa? Aqui você pode!

Escolha o plano certo para sua empresa

Podemos ajudá-lo a proporcionar acesso à informação para pessoas com deficiência, promovendo uma maior inclusão.

Mensal

1 endereço web

 Desconto de 30%

R\$715,00

R\$500,00/mês



Módulo de Voz

Módulo de
+Acessibilidade

Suporte

Painel de Estatísticas

Customização do Player: 1

Selecionar Plano



Anual

1 endereço web

Desconto de 37%

R\$8580,00

R\$5400,00/ano

Módulo de Libras

Módulo de Voz

Módulo de
+Acessibilidade

Suporte

Selecionar Plano

Exclusivo

Vários Domínios

 Mais completo

Personalizado

Módulo de Libras

Módulo de Voz

Módulo de
+Acessibilidade

Suporte

Painel de Estatísticas

Customização do Player:

5

Roupa Customizada

Avatar Exclusivo

Fale com Vendedor

Perguntas Frequentes

- > Com quais plataformas a Rybená é compatível?
- > Qual é o prazo para liberação da licença do Rybená?
- > Como é feita a instalação do Rybená no meu site?
- > Meu site é na plataforma Wordpress, consigo instalar normalmente?
- > O Rybená faz tradução para outros idiomas em sinais?

Rybená

Copyright © 2003 2024

Rybená Inc.

All Rights Reserved

Rybená Inc.

SHIN CA 05, Bloco J2, Edifício Lúcia Plaza, Salas 206 a 215.

Lago Norte, Brasília, DF



Contato



Proposta de Acessibilidade Digital



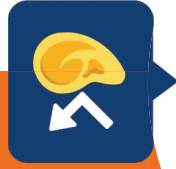
466 milhões de pessoas no mundo possuem algum grau de perda auditiva.

OMS - Organização Mundial da Saúde

No Brasil, mais de 2,5 milhões de pessoas possuem grande dificuldade de ouvir ou não ouvem de modo algum.

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

E uma parcela relevante utiliza a Língua de Sinais como primeira língua.



Apenas 3% dos websites são acessíveis e cumprem as Diretrizes Mundiais de Acessibilidade Digital.

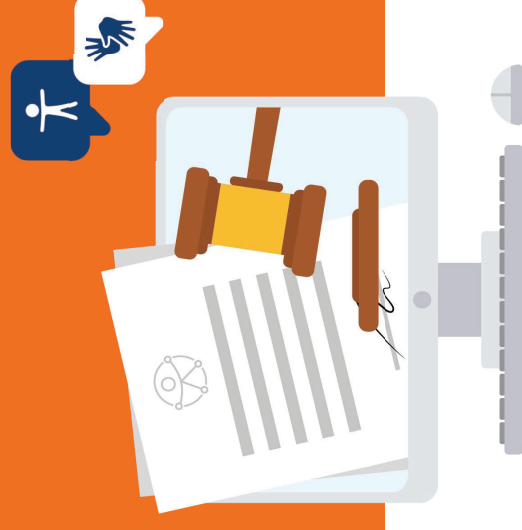
WebAIM Million Report

Priorizar essas ações é uma **oportunidade de se diferenciar no mercado.**



Ter um programa de compliance deixou de ser tendência e se tornou requisito básico

Cumprir as leis e seguir as diretrizes WCAG ajudam a evitar multas e penalidades, além de reforçar o compromisso com a responsabilidade social.



"Art. 63. **É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet** mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, **conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.**"

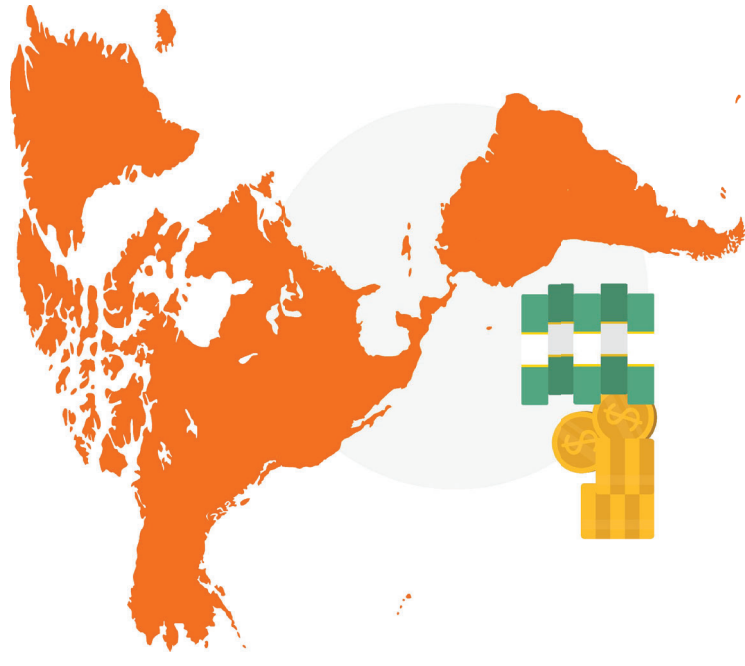
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015

Lei Brasileira de Inclusão (LBI)

O potencial econômico desse público contribui para a economia global e **para o seu negócio**

Em 10 anos, cada 1 dólar investido em soluções de acessibilidade para deficiência auditiva, **pode gerar um retorno de até 30 dólares.**

Relatório das Américas (OMS, 2021)



O Hugo e a Maya estão aqui para tornar a sua organização mais acessível!

Nossos simpáticos tradutores virtuais são embaixadores da acessibilidade digital e vão tornar o conteúdo do site da sua organização mais acessível para milhões de pessoas.

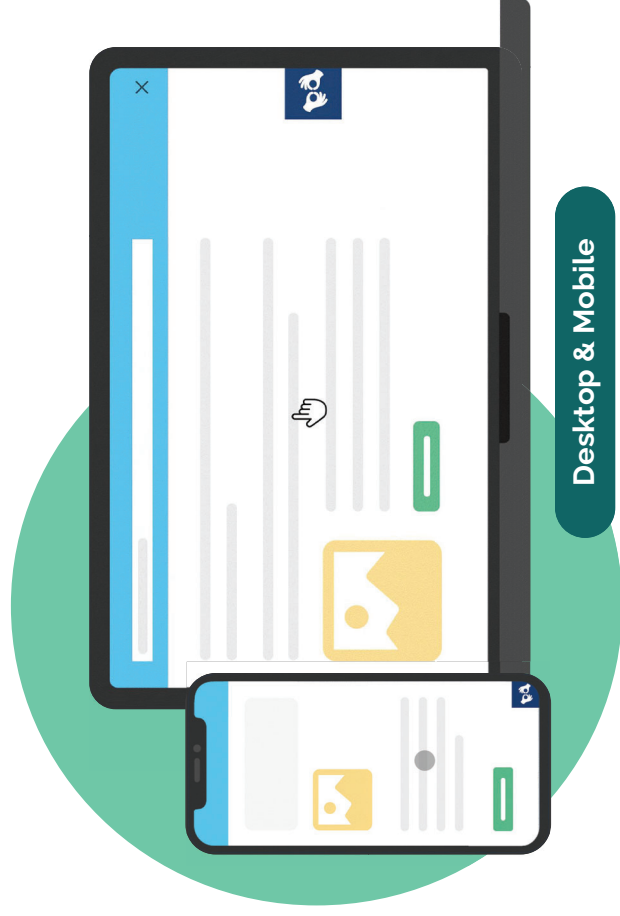
Eles vestem a camisa da sua empresa, literalmente ;)





Com nosso Plugin, o site da sua empresa fica **mais acessível para milhões de pessoas**

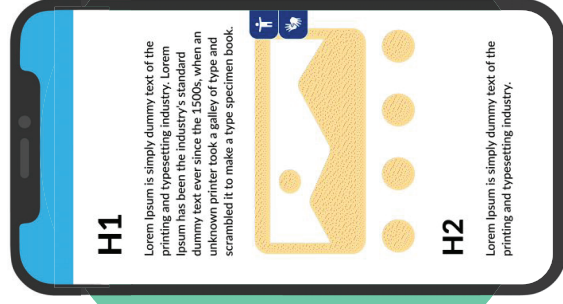
Com um clique no botão, o usuário consegue traduzir automaticamente textos e imagens



- ✓ **+1000 sites** com o Hand Talk Plugin
- ✓ **+20 milhões de palavras** traduzidas/mês
- ✓ **+1 milhão de usuários** ativos anualmente



Recursos assistivos complementares para um público ainda maior de pessoas usuárias



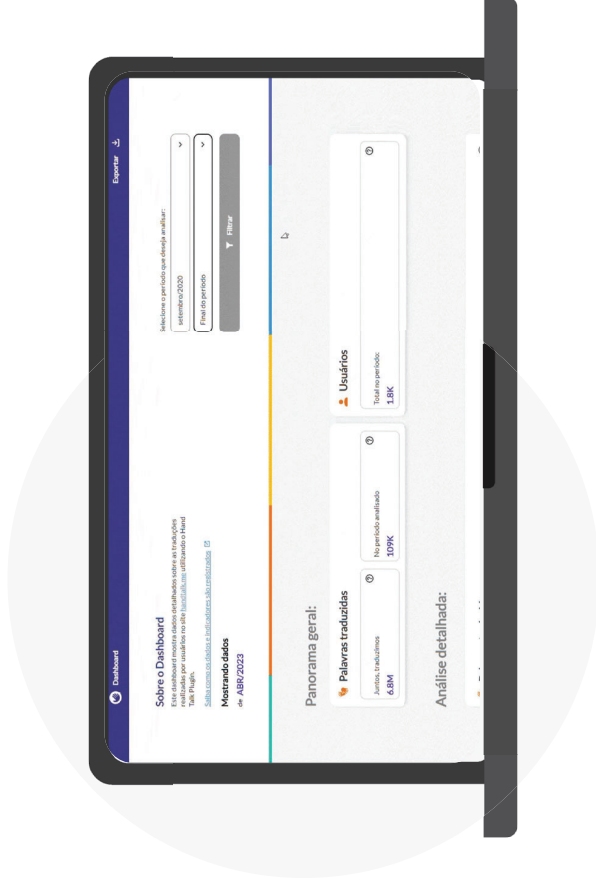
	Modo de leitura		Espaço entre letras
	Leitor de sites		Destaque de links
	Espaço entre linhas		Tipo de fonte
	Tamanho de fonte		Saturação
	Máscara de leitura		Lupa de conteúdo
	Contraste de cores		Guia de leitura

Ferramentas para auxiliar pessoas daltônicas, com dislexia, deficiência visual, transtornos neurocognitivos, pouco conhecimento de navegação na internet e dificuldades com leitura de textos em geral.



Vamos além da tradução, somos o parceiro certo na jornada da acessibilidade digital

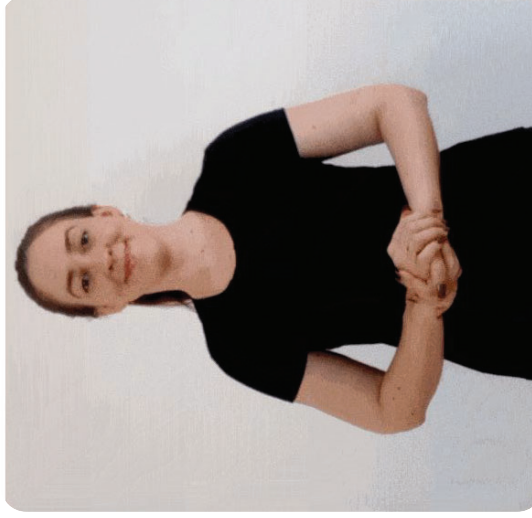
Suas decisões estratégicas orientadas por dados e apoio de um time de especialistas



- ★ A partir dos dados do Dashboard, a **experiência de navegação do usuário** pode ser mapeada
- ★ **Especialista dedicada em Sucesso do Cliente** auxilia no processo de tornar o seu site mais acessível
- ★ **Suporte Técnico com atendimento ágil** para garantir o melhor funcionamento do plugin



Usamos **Inteligência Artificial** **e alta tecnologia para impacto social**



Machine Learning

Nossa máquina de tradução é capaz de aprender com suas experiências e evoluir de forma constante.



Tradução aprovada pelos usuários

9 em cada 10 traduções realizadas no plugin são avaliadas como positivas pelos usuários.



Apoio linguístico

Especialistas em Língua de Sinais surdos e ouvintes trabalham para gerar traduções de alta qualidade.





A Hand Talk ajuda milhares de sites a estarem mais acessíveis, **todos os dias**





O que nossos clientes têm a dizer sobre **nossa tecnologia**



"Proporcionar acessibilidade está em nossa jornada de Diversidade e Inclusão. Como **queremos estar sempre mais próximos de nossos clientes**, nada melhor do que quebrar a barreira de comunicação com as pessoas surdas".

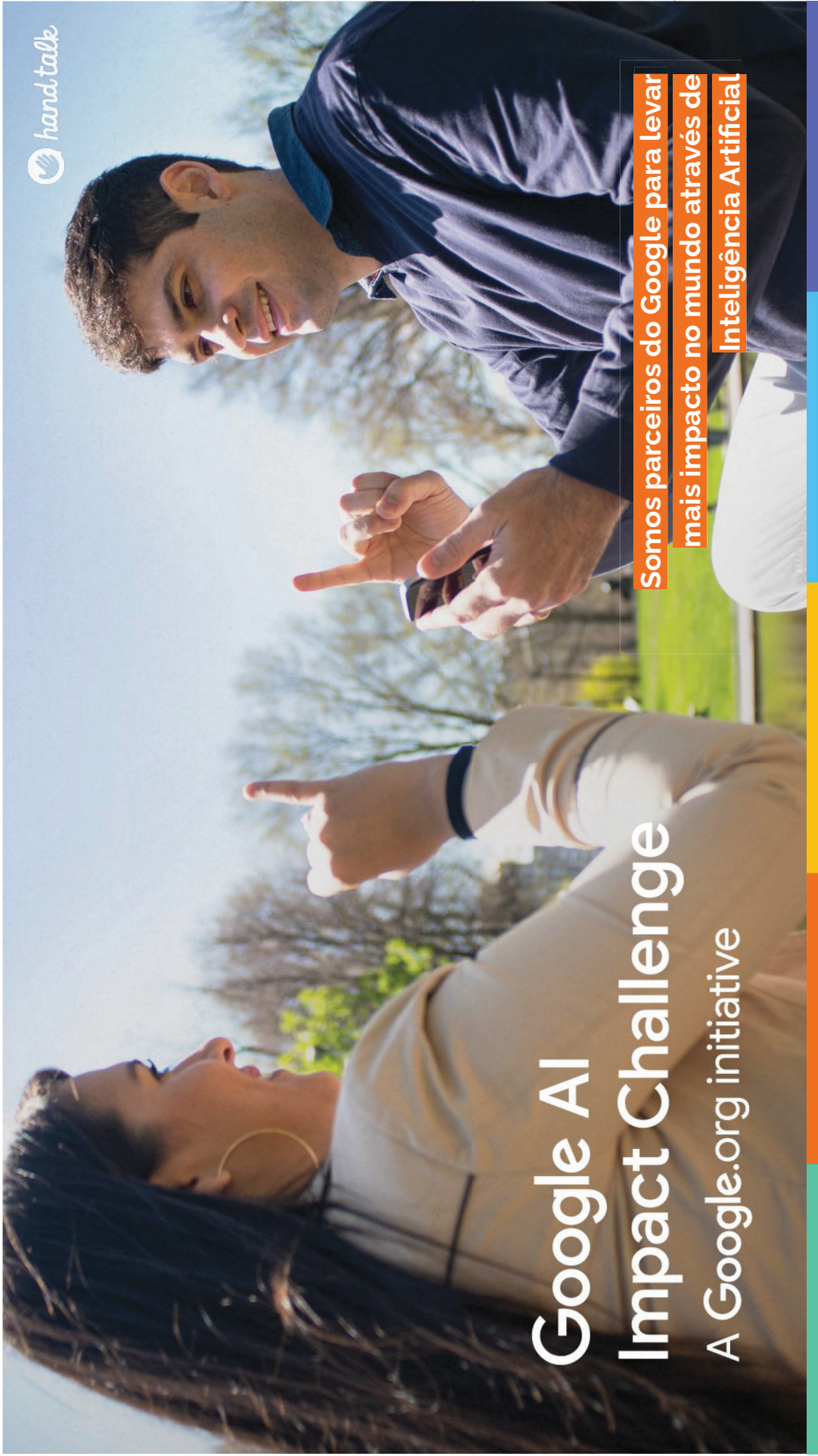


"Trouxemos a tradutora virtual Maya para o nosso time como **parte da nossa jornada** para sermos a empresa mais inclusiva do mundo. Temos muitas pessoas surdas trabalhando conosco e agora podemos oferecer esse serviço também aos nossos clientes".

SAMSUNG

"Com o Hand Talk Plugin, junto com algumas de nossas outras ações de inclusão, conseguimos ampliar nossas possibilidades de atendimento, **elevando a qualidade e a experiência de nossos clientes**, promovendo acessibilidade a todos".





Google AI Impact Challenge

A Google.org initiative

Somos parceiros do Google para levar
mais impacto no mundo através de
Inteligência Artificial

Uma solução premiada no mundo inteiro



MELHOR APP SOCIAL DO MUNDO (ONU)

WSA Mobile 2013 (Abu Dhabi)

★ Top 20 organizações no mundo. Google AI Impact Challenge (2019)

★ Top 3 acessibilidade na Web. W3C Todos@Web (2014)



STARTUP MAIS INOVADORA DA AMÉRICA LATINA

QPrize 2014 - Qualcomm Ventures

★ Top 16 Startups mais inovadoras LATAM. BID Demand Solutions (2014);

★ Melhor Solução de 2015 broadcast e novas mídias LATAM. ExpoSET (2015)



STARTUP MAIS INOVADORA DO MUNDO

Gifted Citizen 2016 (Mexico)

★ Melhor app de acessibilidade LATAM pela ONU. Medellin-COL (2015)

★ Startup mais inovadora do Brasil. Rio Info (2012)



O que a sua empresa **ganha** com isso?



Seu negócio mais lucrativo

Empresas que priorizam a inclusão atingem margens de lucro cerca de 30% superiores às de seus concorrentes.



Conformidade com normas e leis

Seguir as leis e ser orientado pelas diretrizes WCAG ajudam a evitar multas e denúncias contra a sua organização.



Responsabilidade social mundial

A web acessível também se alinha ao ESG e aos ODS da ONU. A adoção dessas práticas contribui para empresas sólidas a longo prazo.



Comunicação acessível para milhões de pessoas

Assegurar uma experiência online acessível para todos, melhora seu posicionamento no Google e abre portas para milhões de consumidores.

Nossas entregas



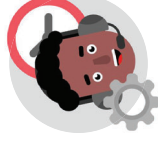
Tradutor virtual
personalizado



Guia para comunicar que
seu site está acessível



Acessibilidade em
Desktop e Mobile



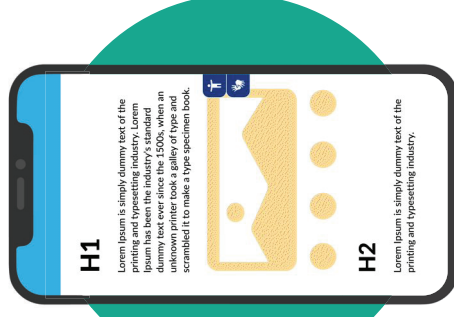
Suporte técnico e
Especialista em Sucesso
do cliente dedicados



Dashboard com dados de
tradução e comportamento
da pessoa usuária



Especialista em sucesso
do cliente dedicado



Seu site listado no
www.amigodosurdo.com





Investimento

Qtd.	Plano	Língua	Item	Valor unitário / ano	Valor / ano
1	Gold 1	Libras	Plugin em crcmg.org.br/	R\$ 7.188	R\$ 7.188
1	-	-	Personalização do Hugo/Maya com Id. visual da empresa	R\$ 1.500	R\$ 1.500
TOTAL para pagamento da licença de 1 ano					R\$ 7.188
TOTAL para pagamento ÚNICO da licença de 2 anos (40% de desconto - Setembro Azul)					R\$ 8.625,60 (Economia de R\$ 5.750,40)

INCLUSO NA LICENÇA:

- ✓ Traduções ilimitadas de textos e imagens com ALT para Língua de Sinais
- ✓ Disponibilidade ilimitada de subdomínios e diretórios
- ✓ Acessibilidade em desktop e mobile
- ✓ Painel com estatísticas de traduções
- ✓ Suporte técnico
- ✓ Especialista dedicado em Sucesso do Cliente para acompanhar sua jornada de acessibilidade
- ✓ Guia de comunicação para impulsionar a divulgação da acessibilidade no site
- ✓ Seu site listado no buscador de sites acessíveis www.amigodosurdo.com

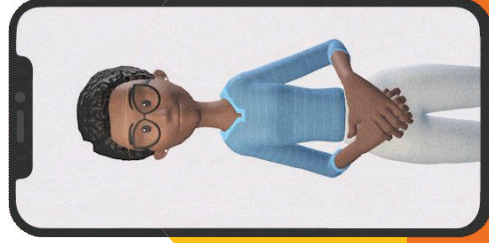
Proposta válida até **18/10/2024**

Parcelamento: **até 3x**

Primeira Parcela: **Faturada para 30 dias**

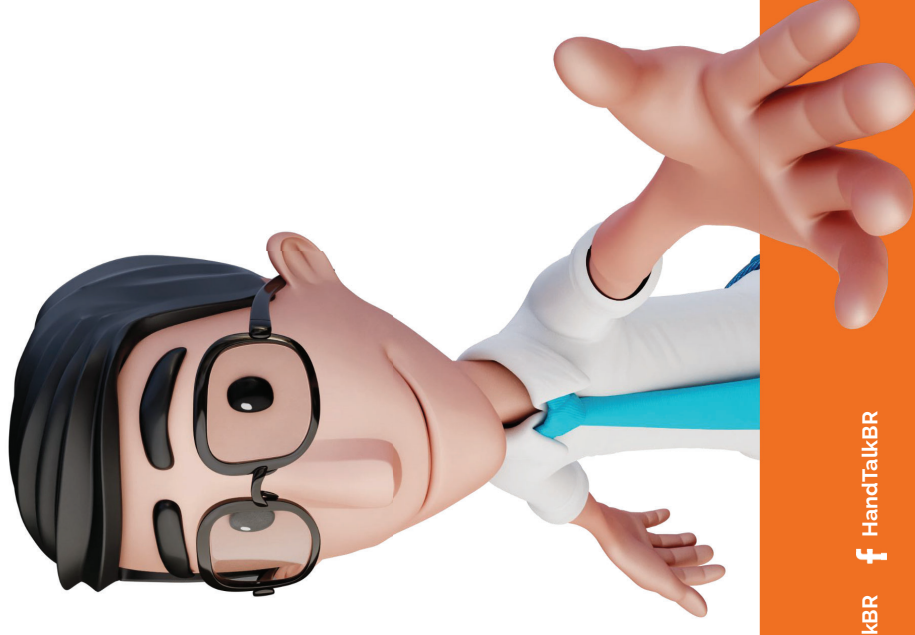
Prazo de entrega: **72h**

Vamos fazer a diferença juntos?



Pratique **Línguas de Sinais**
com o nosso app gratuito!

Mais de 6 milhões de pessoas já baixaram



Cláudia Andrade - CRCMG

De: Geovana Silva <geovanasilva@handtalk.me> em nome de Geovana Silva
Enviado em: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 15:56
Para: Cláudia Andrade - CRCMG
Cc: Henry Ávila - CRCMG
Assunto: Re: Hand Talk + CRCMG (proposta)
Anexos: CRCMG - proposta.pdf

Segue a proposta em anexo, atualizada!

Abraços,



Geovana Silva Sales
Executiva de Vendas
+55 11 963230686
[Blog](#) | [Website](#) | [Instagram](#)
[Facebook](#) | [YouTube](#) | [LinkedIn](#)

#DescriçãoAlternativa: Foto da Geovana, mulher preta de cabelo cacheado castanho escuro, usando uma blusa preta com o logo da Hand Talk. Ao lado da avatar Maya, que é um desenho em 3D de mulher preta. Ambas com os braços cruzados.

Em seg., 30 de set. de 2024 às 15:11, Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br> escreveu:

Geovana, boa tarde.

Pode, por favor, enviar a proposta conforme condição em anexo?

Atenciosamente,

Cláudia Dias de Andrade
Auxiliar administrativo – GCONT



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8494 / www.crcmg.org.br



De: geovanasilva@handtalk.me <geovanasilva@handtalk.me>

Enviada em: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 15:25

Para: claudia.andrade@crcmg.org.br

Cc: henry.avila@crcmg.org.br

Assunto: Re: Hand Talk + CRCMG (proposta)

Claudia,

Como alinhamos, iremos estender a condição do Setembro azul, até a metade de outubro/24.

Por isso deixo nossa minuta em anexo para vocês analisarem.

Abraços,

Geovana Silva Sales

Executiva de Vendas

+55 11 963230686

[Blog](#) | [Website](#) | [Instagram](#)

[Facebook](#) | [YouTube](#) | [LinkedIn](#)

13 de setembro de às 09:37, <geovanasilva@handtalk.me> escreveu:

Bom dia, pessoal!

Em anexo a carta da Assespro **atualizada**, para a contratação sem precisar do processo de licitação e a tabela comparativa com o Vlibras.

Abraços,

Geovana Silva Sales

Executiva de Vendas

+55 11 963230686

[Blog](#) | [Website](#) | [Instagram](#)

[Facebook](#) | [YouTube](#) | [Linkedin](#)

4 de setembro de às 11:30, Geovana Silva <geovanasilva@handtalk.me> escreveu:

Combinado, Claudia!

Obrigada pelo retorno.

Abraços,



Geovana Silva Sales

Executiva de Vendas

+55 11 963230686

[Blog](#) | [Website](#) | [Instagram](#)

[Facebook](#) | [YouTube](#) | [Linkedin](#)

#DescriçãoAlternativa: Foto da Geovana, mulher preta de cabelo cacheado castanho escuro, usando uma blusa preta com o logo da Hand Talk. Ao lado da avatar Maya, que é um desenho em 3D de mulher preta. Ambas com os braços cruzados.

Em qua., 4 de set. de 2024 às 11:29, <claudia.andrade@crcmg.org.br> escreveu:

Geovana, bom dia.

Estamos analisando qual a melhor forma de contratação, entramos em contato em breve.

Atenciosamente,

Cláudia Dias de Andrade
Auxiliar administrativo – GCONT



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8494 / www.crcmg.org.br



De: geovanasilva@handtalk.me <geovanasilva@handtalk.me>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 11:19

Para: henry.avila@crcmg.org.br

Cc: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>

Assunto: Re: Hand Talk + CRCMG (proposta)

Henry, tudo bem?

Viu meu e-mail anterior? Acha que faz sentido essa condição do setembro azul?

Se tiver qualquer dúvida, fico a disposição.

Abraços,

Geovana Silva Sales

Executiva de Vendas

+55 11 963230686

[Blog](#) | [Website](#) | [Instagram](#)

[Facebook](#) | [YouTube](#) | [Linkedin](#)

28 de agosto de às 09:37, <geovanasilva@handtalk.me>
escreveu:

Henry, tudo bem?

Setembro Azul é mais do que uma data no calendário; é um momento de reflexão e celebração da cultura e da identidade surda.

Pensando nisso, queremos ir além das palavras e oferecer uma oportunidade concreta. Até todo o mês de setembro, estamos oferecendo um desconto especial de **40% na contratação dos nossos serviços por 24 meses, ou seja vocês pagariam R\$8.625,60 (Economia de R\$5.750,40).**

Esta é a nossa forma de apoiar a comunidade surda e contribuir para uma sociedade mais inclusiva e conectada.

Acreditamos que cada passo em direção à acessibilidade é um passo em direção a um futuro mais justo para todos. E queremos caminhar ao seu lado nessa jornada.

Essa condição é interessante para vocês?

Aproveito e deixo aqui nossa minuta contratual, abraços.

Geovana Silva Sales

Executiva de Vendas

+55 11 963230686

[Blog](#) | [Website](#) | [Instagram](#)

[Facebook](#) | [YouTube](#) | [Linkedin](#)

21 de agosto de às 11:13, Geovana Silva
<geovanasilva@handtalk.me> escreveu:

Bom dia, Henry!

Segue esses dados em anexo.

Abraços,



Geovana Silva Sales

Executiva de Vendas

+55 11 963230686

[Blog](#) | [Website](#) | [Instagram](#)

[Facebook](#) | [YouTube](#) | [LinkedIn](#)

#DescriçãoAlternativa: Foto da Geovana, mulher preta de cabelo cacheado castanho escuro, usando uma blusa preta com o logo da Hand Talk. Ao lado da avatar Maya, que é um desenho em 3D de mulher preta. Ambas com os braços cruzados.

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 10:30,
<henry.avila@crcmq.org.br> escreveu:

Bom dia Geovanna, precisamos dos seguintes dados para prosseguir com a contratação:

CNPJ, Razão social, endereço, contato)

Atenciosamente,

Henry Caetano Ávila de Andradae
Analista de Sistemas – Getin



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8419 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: geovanasilva@handtalk.me
<geovanasilva@handtalk.me>

Enviada em: segunda-feira, 19 de agosto de 2024 10:05

Para: henry.avila@crcmg.org.br

Assunto: Re: Hand Talk + CRCMG
(proposta)

Bom dia, Henry!

Passando para saber sobre a expectativa do projeto, você acha que pode acontecer nesse mês de Agosto ou é mais provável nos próximos dois meses?

Assim deixamos esclarecidos as datas e contatos assertivos.

Abraços,

Geovana Silva Sales

Executiva de Vendas

+55 11 963230686

[Blog](#) | [Website](#) | [Instagram](#)

[Facebook](#) | [YouTube](#) | [Linkedin](#)

24 de julho de às 09:28,

Geovana Silva

<[geovanasilva@handtalk.](mailto:geovanasilva@handtalk.me)

[me](mailto:geovanasilva@handtalk.me)> escreveu:


Henry,

[Deixo aqui novamente a proposta atualizada.](#)

Conhecendo os processos da CRC você acha que em agosto podemos ter finalizado esse processo?

Assim deixamos alinhado as expectativas de contato.

Abraços,

 CRCMG -
proposta.pptx



Geovana Silva Sales

Executiva de Vendas

+55 11 963230686

[Blog](#) | [Website](#) | [Instagram](#)

[Facebook](#) | [YouTube](#) | [Link
edin](#)

#DescriçãoAlternativa:

Foto da Geovana,
mulher preta de cabelo
cacheado castanho
escuro, usando uma
blusa preta com o logo
da Hand Talk. Ao lado
da avatar Maya, que é
um desenho em 3D de
mulher preta. Ambas
com os braços
cruzados.

Em qua., 24 de jul. de
2024 às 07:30,

<[henry.avila@crcmg.org
.br](mailto:henry.avila@crcmg.org.br)> escreveu:

Bom dia, Geovana.

O setor de compra
pediu uma proposta
mais atualizada.
Poderia enviar, por
favor?

Atenciosamente,

Henry Caetano Ávila de Andradae
Analista de Sistemas – Getin



Conselho Regional de Contabilidade

Tel.:(31) 3269-8419 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para
atualizar seu
endereço, telefone ou
e-mail](#)

De:
[geovanasilva@handtalk.
me](mailto:geovanasilva@handtalk.me)
<[geovanasilva@handtalk.
me](mailto:geovanasilva@handtalk.me)>

Enviada em: terça-feira,
16 de julho de 2024
10:24

Para: Henry Ávila -
CRCMG
<henry.avila@crcmg.org>

.br>

Cc: getin@crcmg.org.br

Assunto: Re: Hand Talk
+ CRCMG (proposta)

Bom dia, Henry!

Como alinhamos na
nossa conversa de 1
mês atrás, passando
para saber sobre a
expectativa do projeto.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Assinatura do serviço de usabilidade para o portal do CRCMG
Responsável Pela Demanda	Cláudio Márcio Araújo da Silva
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Henry Caetano Ávila de Andrade Cláudia Dias de Andrade

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de serviços de tradução automática do portal do CRCMG para Libras, utilizando um intérprete 3D para auxiliar deficientes auditivos, além de outros serviços de acessibilidade para o portal.

2.2. A contratação do plugin de acessibilidade para o portal do CRCMG é fundamental para garantir a inclusão digital e o cumprimento das normas de acessibilidade, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e no Decreto nº 5.296/2004. Com o objetivo de proporcionar uma navegação mais inclusiva para todos os usuários, especialmente aqueles com deficiência visual, auditiva e outras limitações que dificultam o acesso pleno às informações disponibilizadas no portal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
GETIN	Cláudio Márcio Araújo da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos intrínsecos do objeto:

4.1.1 Aquisição e Implementação:

- A empresa fornecedora será responsável por disponibilizar o plugin de acessibilidade, compatível com a infraestrutura do WordPress.
- O CRCMG ficará encarregado de realizar a instalação do plugin em seu portal, garantindo a correta configuração para que todas as funcionalidades estejam plenamente operacionais.
- A empresa fornecedora poderá prestar suporte técnico para eventuais ajustes de configuração, garantindo que todas as ferramentas funcionem de forma otimizada.

4.1.2 Operação:

- Uma vez instalado e configurado, o plugin funcionará de maneira contínua, sem necessidade de intervenção manual para sua operação regular.

- O CRCMG garantirá que o plugin permaneça atualizado, realizando manutenções periódicas e instalando novas versões quando disponibilizadas pelo fornecedor, de forma a assegurar a compatibilidade com futuras atualizações do WordPress e o funcionamento eficiente de todas as funcionalidades.

4.1.3 Manutenção e Suporte:

- A empresa fornecedora deverá fornecer atualizações regulares do plugin, incluindo correções de bugs, melhorias de performance e novas funcionalidades que possam surgir ao longo do tempo.
- O CRCMG também contará com suporte técnico para eventuais problemas ou dúvidas relacionados ao funcionamento do plugin. Esse suporte deve cobrir tanto a correção de falhas quanto a orientação sobre o uso adequado das ferramentas de acessibilidade.

4.2. Vigência contratual

Período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado até um prazo máximo de 10 anos.

4.3. Requisitos legais e regulamentares:

Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 5.296/2004.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

Não se aplica.

4.5. Continuidade dos serviços

A continuidade do serviço de acessibilidade no portal do CRCMG é fundamental para garantir a inclusão digital contínua de usuários com deficiência. A interrupção desse serviço poderia comprometer o acesso a informações cruciais, especialmente para pessoas com deficiência auditiva e visual, dificultando a navegação e a interação com o portal. Além disso, a ausência desse serviço impactaria o cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão digital exigidas por lei, resultando em possíveis sanções e perda de conformidade legal.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente, o portal do CRCMG utiliza o plugin gratuito VLibras, que oferece um intérprete 3D para exibição de Libras (Língua Brasileira de Sinais). Embora este plugin permita a tradução de conteúdo para deficientes auditivos, sua funcionalidade é limitada apenas à exibição das Libras em 3D e não atende de forma ampla às necessidades de acessibilidade dos diversos usuários com deficiência visual, motora e outras dificuldades de navegação.

Foram identificadas 2 (duas) ferramentas mais abrangentes no mercado capazes de atender à demanda do CRCMG, Handtalk e Rybená, que oferecem além das funcionalidades oferecidas

pelo VLibras, um conjunto mais completo de ferramentas de acessibilidade. Entre os recursos adicionais que o VLibras não contempla, estão:

- Ajuste de tamanho de fonte e espaçamento entre linhas;
- Conversão de texto em áudio (leitura do site);
- Modo de leitura simplificada;
- Máscara de leitura para destacar o texto;
- Destaque de links e uso de lupa para melhor visualização;
- Função de pausa de animações;
- Ajustes de alto contraste e saturação de cores.

Esses recursos são essenciais para garantir que o portal atenda às necessidades de uma gama mais ampla de usuários, incluindo pessoas com baixa visão, dislexia, e outros tipos de deficiências, proporcionando uma experiência de navegação mais acessível e inclusiva.

As 2 (duas) ferramentas identificadas no mercado, Handtalk e Rybená, foram testadas pela equipe de T.I do CRCMG e se mostraram capazes de atender às especificações listadas acima.

As propostas foram apresentadas pelas empresas conforme descrito abaixo:

Propostas	Valores	Prazo
Rybená	R\$ 5.400,00	12 meses
Handtalk	R\$ 7.188,00	12 meses

Propostas	Valores	Prazo
Rybená	R\$ 10.800,00	24 meses
Handtalk	R\$ 8.625,60	24 meses

Desta forma, identificou-se que a contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses apresenta-se mais vantajosa, resultando em considerável economia de recursos quando comparada com o período de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de um plugin de acessibilidade compatível com a plataforma WordPress, que será instalado e configurado no portal do CRCMG. O objetivo principal é garantir que o site atenda aos requisitos de acessibilidade, conforme as normativas vigentes, proporcionando uma experiência de navegação inclusiva a todos os usuários, especialmente aqueles com deficiências visuais, auditivas e cognitivas.

Fases do Ciclo de Vida do Objeto

6.1 Aquisição e Implementação:

- A empresa fornecedora será responsável por disponibilizar o plugin de acessibilidade, compatível com a infraestrutura do WordPress.
- O CRCMG ficará encarregado de realizar a instalação do plugin em seu portal, garantindo a correta configuração para que todas as funcionalidades estejam plenamente operacionais.

- A empresa fornecedora poderá prestar suporte técnico para eventuais ajustes de configuração, garantindo que todas as ferramentas funcionem de forma otimizada.

6.2 Operação:

- Uma vez instalado e configurado, o plugin funcionará de maneira contínua, sem necessidade de intervenção manual para sua operação regular.
- O CRCMG garantirá que o plugin permaneça atualizado, realizando manutenções periódicas e instalando novas versões quando disponibilizadas pelo fornecedor, de forma a assegurar a compatibilidade com futuras atualizações do WordPress e o funcionamento eficiente de todas as funcionalidades.

6.3 Manutenção e Suporte:

- A empresa fornecedora deverá fornecer atualizações regulares do plugin, incluindo correções de bugs, melhorias de performance e novas funcionalidades que possam surgir ao longo do tempo.
- O CRCMG também contará com suporte técnico para eventuais problemas ou dúvidas relacionados ao funcionamento do plugin. Esse suporte deve cobrir tanto a correção de falhas quanto a orientação sobre o uso adequado das ferramentas de acessibilidade.

Requisitos Técnicos

Para a correta implementação e operação do novo plugin de acessibilidade no portal do CRCMG, os seguintes requisitos técnicos devem ser atendidos:

6.4 Compatibilidade com WordPress:

- O plugin deve ser compatível com a versão atual do WordPress , 6.6.2.
- Deve ser mantida compatibilidade com futuras atualizações do WordPress, garantindo a continuidade do funcionamento sem impacto na usabilidade ou segurança do portal.

6.5 Compatibilidade com PHP:

- O plugin deve ser totalmente compatível com **PHP 8.1**.
- Além disso, deve manter compatibilidade com, no mínimo, a menor versão do PHP que ainda recebe atualizações de segurança, conforme a tabela oficial de versões suportadas disponível em <https://www.php.net/supported-versions.php>.

6.6 Funcionalidades de Acessibilidade:

O plugin deve oferecer no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Conversão de texto em linguagem de sinais por meio de modelo 3d
- Ajuste do tamanho da fonte e espaçamento entre linhas.
- Conversão de texto em áudio (leitura automática do conteúdo do site).
- Modo de leitura simplificada para facilitar a navegação.
- Máscara de leitura para auxiliar o acompanhamento do texto.
- Destaque visual para links e botões interativos.
- Lupa para ampliação de elementos da página.
- Função para pausar animações em execução no site.
- Configurações de alto contraste e ajuste de saturação de cores.

As funcionalidades devem ser configuráveis e acessíveis por todos os tipos de dispositivos, incluindo desktops, tablets e smartphones.

6.7 Desempenho e Otimização:

- O plugin deve ser leve e otimizado para não comprometer a performance do portal, incluindo o tempo de carregamento das páginas e a navegação do usuário.
- A implementação não deve interferir na funcionalidade de outros plugins ou sistemas instalados no portal.

6.8 Segurança e Atualizações:

- O plugin deve seguir as melhores práticas de segurança para evitar vulnerabilidades que possam comprometer a integridade do portal.
- O fornecedor deve garantir o fornecimento de atualizações regulares, incluindo correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades.

6.9 Compatibilidade com Navegadores:

O plugin deve ser compatível com os principais navegadores utilizados pelo público-alvo, incluindo:

- Google Chrome
- Mozilla Firefox
- Microsoft Edge
- Safari

Deve garantir que todas as funcionalidades de acessibilidade sejam plenamente operacionais em cada um dos navegadores mencionados, sem limitações.

6.10 Suporte Técnico e Documentação:

- O fornecedor deve oferecer suporte técnico durante a instalação e configuração do plugin, além de assistência contínua em caso de problemas ou dúvidas.
- A solução deve vir acompanhada de documentação completa que oriente o processo de instalação, configuração e utilização de todas as funcionalidades do plugin.

6.11 Conformidade com Normas de Acessibilidade:

- O plugin deve estar em conformidade com as diretrizes de acessibilidade estabelecidas pelas **Normas Técnicas da ABNT** e pelos **Padrões Web de Acessibilidade (WCAG)**, garantindo que as funcionalidades oferecidas atendam a todas as exigências legais.

6.12 Interface e Usabilidade:

- A interface do plugin deve ser intuitiva e fácil de utilizar, permitindo que os usuários ativem as funcionalidades de acessibilidade sem dificuldades.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Na tabela abaixo, são listadas as soluções necessárias por área demandante, juntamente com o número correspondente de licenças.

Item	Área demandante	Solução	Quantidade (licenças)
1	GETIN	Acesso ao software de libras	1 licença

Considerando que o CRCMG possui apenas um portal na internet, a contratação de uma licença é suficiente ao atendimento da demanda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa da contratação, foram realizadas as seguintes pesquisas de preços:

Propostas	Valores	Prazo
Rybená	R\$ 5.400,00	12 meses
Handtalk	R\$ 7.188,00	12 meses

Propostas	Valores	Prazo
Rybená	R\$ 10.800,00	24 meses
Handtalk	R\$ 8.625,60	24 meses

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que se trata de apenas um item, cuja solução encerra em si mesma todas as funcionalidades demandadas, não se verifica a viabilidade de parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, conforme estabelecido nos objetivos da qualidade, em específico o de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Os serviços de que tratam estes estudos técnicos preliminares também estão em consonância com o Plano de Trabalho de 2024, cujas despesas correrão sob o projeto e rubrica seguintes:

Projeto: 5010 - modernização do parque de informática (hardware e software)
Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - softwares

Contratação dispensada de previsão no Plano de Contratações Anual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de acessibilidade para o portal do CRCMG trará benefícios significativos, tanto para a instituição quanto para seus usuários. Os principais benefícios incluem:

- **Inclusão Digital e Acessibilidade Universal:** A implementação de ferramentas de acessibilidade no portal permitirá que usuários com diferentes deficiências — como auditivas, visuais e cognitivas — naveguem com mais facilidade, promovendo a inclusão digital e garantindo que o CRCMG atenda a todos os cidadãos de forma equitativa.
- **Adequação às Normas Legais:** A solução contratada vai garantir que o portal esteja em conformidade com as exigências da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e o Decreto nº 5.296/2004, que regulamentam a acessibilidade em plataformas digitais. Com isso, o CRCMG estará prevenido contra possíveis sanções legais e cumprirá seu papel social de inclusão.
- **Melhora na Experiência do Usuário:** A oferta de funcionalidades como tradução automática para Libras, leitura de texto em áudio, ajuste de contraste, ampliação de texto, entre outras, tornará a navegação mais amigável e acessível. Isso proporcionará uma experiência de uso mais confortável, eficiente e satisfatória para todos, especialmente para pessoas com deficiência.
- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** A preocupação e os investimentos em acessibilidade digital posicionam o CRCMG como uma instituição moderna, inclusiva e responsável. Isso fortalecerá a confiança do público na entidade e reforçará o compromisso com a inclusão social.
- **Atendimento às Demandas Identificadas:** A contratação é uma resposta direta às questões levantadas pela ouvidoria sobre a acessibilidade do portal. Isso

demonstra que o CRCMG está comprometido em ouvir os usuários e em melhorar continuamente seus serviços, buscando soluções para atender as necessidades de acessibilidade de seu público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 11/10/2024 09:16:16 -03:00



Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro

Assinado digitalmente por:
HENRY CAÉTANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/10/2024 13:28:38 -03:00



Henry Ávila
Membro

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 11/10/2024 13:32:15 -03:00



Cláudia Dias de Andrade
Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3LN5W-3MN9M-DZT4Z-56VZV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 11/10/2024 09:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 11/10/2024 13:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 11/10/2024 13:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/3LN5W-3MN9M-DZT4Z-56VZV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Contratação de serviços de tradução automática do portal do CRCMG para Libras, utilizando um intérprete 3D para auxiliar deficientes auditivos, além de outros serviços de acessibilidade para o portal.
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Henry Caetano Ávila de Andrade Cláudia Dias de Andrade
FASE DA ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> (x) Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> () Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e Compliance, nos termos dos regulamentos supramencionados.

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/10/2024 13:28:38 -03:00



Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SINGULAR
Data: 11/10/2024 09:16:44 -03:00
Acesse <https://assinador.crcmg.org.br>

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
ANEXO 201 - AVILA DE ANDRADE. Para
contato: (51) 3040-1031
cra@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.853.506-20
Certificado emitido por AC SINGULAR
Data: 11/10/2024 13:32:15 -03:00



Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.853.506-20
Certificado emitido por AC SINGULAR
Data: 11/10/2024 13:32:15 -03:00

PE-002/JAF
1



IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Definição de objeto em desacordo com a necessidade da Administração.	Externo	Operacional	Desconhecimento das necessidades ou das soluções disponíveis no mercado.	Contratação de solução que não atenda à necessidade da Administração.	3	3	1	9	Moderado

(¹): Interno / Externo

(²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS

Nº	Tratamento ³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco	<p>Verificar a necessidade da Administração, quanto aos requisitos técnicos e evolução da solução.</p> <p>Realizar pesquisa para verificação das soluções disponíveis no mercado.</p> <p>Realizar testes das soluções pesquisadas, visando conhecer melhor as opções disponíveis no mercado.</p>	GETIN	<p>Verificar a possibilidade de ajuste da solução à demanda efetiva, não sendo possível, proceder à rescisão contratual.</p>	Fiscal do Contrato / GCONT / Presidência
<p>(³) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco</p>					



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YDMQR-FR9FU-P5TYG-S8JSG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 11/10/2024 09:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 11/10/2024 13:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 11/10/2024 13:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/YDMQR-FR9FU-P5TYG-S8JSG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Contratação de serviços de tradução automática do portal do CRCMG para Libras, utilizando um intérprete 3D para auxiliar deficientes auditivos, além de outros serviços de acessibilidade para o portal.
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Henry Caetano Ávila de Andrade Cláudia Dias de Andrade
FASE DA ANÁLISE	
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Atraso na instalação e entrega dos serviços.	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos do fornecedor.	Prejuízo aos usuários da solução.	3	3	1	6	Tolerável
2	Indisponibilidade total ou parcial dos serviços	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos do fornecedor.	Execução insatisfatória dos serviços contratados e consequentemente prejuízos aos usuários da solução.	3	3	1	9	Moderado


(¹): Interno / Externo

(²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade


TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS

Nº	Tratamento ³	Controle		
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)	Responsável	Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)
1	Aceitar o risco	Fiscalizar a execução dos serviços, sobretudo quanto ao prazo de instalação da solução, conforme definido em contrato.	Fiscal do Contrato	Notificar a contratada requerendo o cumprimento da obrigação. Apurar a responsabilização em caso de prejuízo ao CRCMG.
2	Aceitar o risco	Fiscalizar a execução dos serviços, requerendo o cumprimento de acordo com as condições pactuadas.	Fiscal do Contrato	Notificar a contratada requerendo o regularização da execução. Apurar a responsabilização em caso de prejuízo ao CRCMG.
(*) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco				


Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 11/10/2024 09:16:59 -03:00



Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/10/2024 13:28:38 -03:00



Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 11/10/2024 13:32:15 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4EHRP-U5CVJ-BH5ZU-2FU72

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 11/10/2024 09:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 11/10/2024 13:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 11/10/2024 13:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/4EHRP-U5CVJ-BH5ZU-2FU72>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº167/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviços de tradução automática do portal do CRCMG para Libras, utilizando um intérprete 3D para auxiliar deficientes auditivos, além de outros serviços de acessibilidade para o portal, conforme especificado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A contratação do plugin de acessibilidade para o portal do CRCMG é fundamental para garantir a inclusão digital e o cumprimento das normas de acessibilidade, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e no Decreto nº 5.296/2004. Com o objetivo de proporcionar uma navegação mais inclusiva para todos os usuários, especialmente aqueles com deficiência visual, auditiva e outras limitações que dificultam o acesso pleno às informações disponibilizadas no portal,
- 2.2. Atualmente, o portal do CRCMG utiliza o plugin gratuito **VLibras**, que oferece um intérprete 3D para exibição de Libras (Língua Brasileira de Sinais). Embora este plugin permita a tradução de conteúdo para deficientes auditivos, sua funcionalidade é limitada apenas à exibição das Libras em 3D e não atende de forma ampla às necessidades de acessibilidade dos diversos usuários com deficiência visual, motora e outras dificuldades de navegação.
- 2.3. O novo serviço proposto para contratação vai além das funcionalidades oferecidas pelo VLibras, incorporando um conjunto mais completo de ferramentas de acessibilidade. Entre os recursos adicionais que o VLibras não contempla, estão:

- a) Ajuste de tamanho de fonte e espaçamento entre linhas;
- b) Conversão de texto em áudio (leitura do site);
- c) Modo de leitura simplificada;
- d) Máscara de leitura para destacar o texto;
- e) Destaque de links e uso de lupa para melhor visualização;
- f) Função de pausa de animações;

g) Ajustes de alto contraste e saturação de cores.

2.4. Esses recursos são essenciais para garantir que o portal atenda às necessidades de uma gama mais ampla de usuários, incluindo pessoas com baixa visão, dislexia, e outros tipos de deficiências, proporcionando uma experiência de navegação mais acessível e inclusiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de um plugin de acessibilidade compatível com a plataforma WordPress, que será instalado e configurado no portal do CRCMG. O objetivo principal é garantir que o site atenda aos requisitos de acessibilidade, conforme as normativas vigentes, proporcionando uma experiência de navegação inclusiva a todos os usuários, especialmente aqueles com deficiências visuais, auditivas e cognitivas.

3.1.1 Aquisição e Implementação:

- a) A empresa fornecedora será responsável por disponibilizar o plugin de acessibilidade, compatível com a infraestrutura do WordPress.
- b) O CRCMG ficará encarregado de realizar a instalação do plugin em seu portal, garantindo a correta configuração para que todas as funcionalidades estejam plenamente operacionais.
- c) A empresa fornecedora poderá prestar suporte técnico para eventuais ajustes de configuração, garantindo que todas as ferramentas funcionem de forma otimizada.

3.1.2 Operação:

- a) Uma vez instalado e configurado, o plugin funcionará de maneira contínua, sem necessidade de intervenção manual para sua operação regular.
- b) O CRCMG garantirá que o plugin permaneça atualizado, realizando manutenções periódicas e instalando novas versões quando disponibilizadas pelo fornecedor, de forma a assegurar a compatibilidade com futuras atualizações do WordPress e o funcionamento eficiente de todas as funcionalidades.

3.1.3 Manutenção e Suporte:

- a) A empresa fornecedora deverá fornecer atualizações regulares do plugin, incluindo correções de bugs, melhorias de performance e novas funcionalidades que possam surgir ao longo do tempo.
- b) O CRCMG também contará com suporte técnico para eventuais problemas ou dúvidas relacionados ao funcionamento do plugin. Esse suporte deve cobrir tanto a correção de falhas quanto a orientação sobre o uso adequado das ferramentas de acessibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

Para a correta implementação e operação do novo plugin de acessibilidade no portal do CRCMG, os seguintes requisitos técnicos devem ser atendidos:

4.1.1. Compatibilidade com WordPress:

- a) O plugin deve ser compatível com a versão atual do WordPress , 6.6.2.

- b) Deve ser mantida compatibilidade com futuras atualizações do WordPress, garantindo a continuidade do funcionamento sem impacto na usabilidade ou segurança do portal.

4.1.2. Compatibilidade com PHP:

- a) O plugin deve ser totalmente compatível com **PHP 8.1**.
b) Além disso, deve manter compatibilidade com, no mínimo, a menor versão do PHP que ainda recebe atualizações de segurança, conforme a tabela oficial de versões suportadas disponível em <https://www.php.net/supported-versions.php>.

4.1.3. Funcionalidades de Acessibilidade:

- a) O plugin deve oferecer no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- Conversão de texto em linguagem de sinais por meio de modelo 3d
 - Ajuste do tamanho da fonte e espaçamento entre linhas.
 - Conversão de texto em áudio (leitura automática do conteúdo do site).
 - Modo de leitura simplificada para facilitar a navegação.
 - Máscara de leitura para auxiliar o acompanhamento do texto.
 - Destaque visual para links e botões interativos.
 - Lupa para ampliação de elementos da página.
 - Função para pausar animações em execução no site.
 - Configurações de alto contraste e ajuste de saturação de cores.
- b) As funcionalidades devem ser configuráveis e acessíveis por todos os tipos de dispositivos, incluindo desktops, tablets e smartphones.

4.1.4. Desempenho e Otimização:

- a) O plugin deve ser leve e otimizado para não comprometer a performance do portal, incluindo o tempo de carregamento das páginas e a navegação do usuário.
b) A implementação não deve interferir na funcionalidade de outros plugins ou sistemas instalados no portal.

4.1.5. Segurança e Atualizações:

- a) O plugin deve seguir as melhores práticas de segurança para evitar vulnerabilidades que possam comprometer a integridade do portal.
b) O fornecedor deve garantir o fornecimento de atualizações regulares, incluindo correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades.

4.1.6. Compatibilidade com Navegadores:

- a) O plugin deve ser compatível com os principais navegadores utilizados pelo público-alvo, incluindo:
- Google Chrome
 - Mozilla Firefox
 - Microsoft Edge
 - Safari
- b) Deve garantir que todas as funcionalidades de acessibilidade sejam plenamente operacionais em cada um dos navegadores mencionados, sem limitações.

4.1.7. Suporte Técnico e Documentação:

- a) O fornecedor deve oferecer suporte técnico durante a instalação e configuração do plugin, além de assistência contínua em caso de problemas ou dúvidas.
- b) A solução deve vir acompanhada de documentação completa que oriente o processo de instalação, configuração e utilização de todas as funcionalidades do plugin.

4.1.8 Conformidade com Normas de Acessibilidade:

- a) O plugin deve estar em conformidade com as diretrizes de acessibilidade estabelecidas pelas **Normas Técnicas da ABNT** e pelos **Padrões Web de Acessibilidade (WCAG)**, garantindo que as funcionalidades oferecidas atendam a todas as exigências legais.

4.1.9. Interface e Usabilidade:

- a) A interface do plugin deve ser intuitiva e fácil de utilizar, permitindo que os usuários ativem as funcionalidades de acessibilidade sem dificuldades.

4.2. Sustentabilidade

Não se aplica.

4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.5. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato;

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.625,60 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco mil, e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PERÍODO	VALOR TOTAL
1	Software de tradução automática para Libras	26077	UN	1	24 (vinte e quatro) meses	R\$ 8.625,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de custo: 327 Projeto: 5010 Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 11/10/2024 13:48:39 -03:00



GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 11/10/2024 13:52:22 -03:00



GERENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 11/10/2024 17:22:52 -03:00



PRESIDENTE



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NFBPW-U6Q3B-SXTYU-GW8GX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 11/10/2024 13:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 11/10/2024 13:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 11/10/2024 17:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/NFBPW-U6Q3B-SXTYU-GW8GX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

1. **Data, hora e local.** Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, às 10 horas, na sede da **Hand Talk Tecnologia S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230.
2. **Convocação e Presença.** Convocação dispensada em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), e da Cláusula 4.5.1 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").
3. **Mesa.** Presidente: Ronaldo Tenório de Freitas; e Secretário: Carlos Wanderlan de Amorim Soares.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias do interesse da Companhia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **(i)** o exame, discussão e votação das contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como relativas aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018; **(ii)** o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como relativas aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018; **(iii)** a ratificação das remunerações pagas aos administradores pela Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como relativas aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018; **(iv)** a aprovação da distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, relativa a uma parcela do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social de 31 de dezembro de 2023; **(v)** destinação de parte do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social de 31 de dezembro de 2023 para certa conta

das reservas de lucro; e **(vi)** a reeleição dos Diretores da Companhia.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** a retificação da deliberação aprovada no item 5.5 da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de maio de 2023; **(ii)** a autorização para que a Diretoria da Companhia ceda e transfira, de forma onerosa, ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria às pessoas naturais ("Beneficiários") com as quais a Companhia contratou no âmbito de determinados "Instrumentos Particulares de Opção de Compra de Ações" celebrados entre a Companhia e os Beneficiários, conforme listados no Anexo II à presente ata ("Contratos"), em razão do exercício das opções de compra de ações e pagamento do preço de exercício; **(iii)** a extinção do "Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações Ordinárias da Companhia" ("Plano") e do "Programa de Premiação da Companhia" ("Programa de Premiação"); **(iv)** o cancelamento das ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, remanescentes após a transferência aos Beneficiários referida no item (ii) acima; **(v)** a aprovação da transferência de ações de emissão da Companhia entre determinados acionistas da Companhia; **(vi)** a aprovação do distrato do acordo de acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia; **(vii)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia considerando as deliberações tomadas nesta ata; e **(viii)** a autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as medidas e pratiquem todos os atos que se façam necessários para a implementação das matérias ora aprovadas.

5. Deliberações: Iniciados os trabalhos, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das S/A, os acionistas deliberaram sobre as matérias da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

Em Assembleia Geral Ordinária:

5.1. Aprovar, depois de examinadas e discutidas, as contas da administração da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

5.2. Aprovar, depois de examinadas e discutidas, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

5.3. Ratificar as remunerações pagas aos administradores pela Companhia durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como durante os exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018. Os administradores da Companhia expressamente outorgam à Companhia a sua mais plena e ampla quitação em relação ao pagamento de qualquer valor adicional, a título de remuneração ou qualquer outro valor relativamente ao período anterior a esta data, renunciando a qualquer direito ou pretensão eventualmente existente.

5.4. Considerando que a Companhia apurou lucro líquido no montante de R\$ 610.492,15 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) no exercício social de 31 de dezembro de 2023, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, destinar parte de tal lucro líquido, no valor de R\$ 160.492,15 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), para a conta de “Reserva Especial para Dividendos Obrigatórios Não Distribuídos” prevista nas demonstrações financeiras da Companhia com data base de 31 de dezembro de 2023.

5.5. Considerando o disposto no item anterior, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, a distribuição de parte do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social de 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a título de dividendos às pessoas que sejam acionistas da Companhia no momento imediatamente anterior à realização desta Assembleia Geral, nas seguintes proporções:

- (i) R\$ 102.515,04 (cento e dois mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos) a ser distribuído ao Ronaldo Tenório de Freitas (“Ronaldo”);
- (ii) R\$ 83.293,47 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) a ser distribuído ao Carlos Wanderlan de Amorim Soares (“Carlos”);
- (iii) R\$ 89.700,66 (oitenta e nove mil, setecentos reais e sessenta e seis centavos) a ser distribuído ao José Thadeu Maciel Marques Luiz Filho (“José Thadeu”);
- (iv) R\$ 27.136,02 (vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos) a ser distribuído ao Sérgio Papini de Mendonça Uchoa;
- (v) R\$ 27.136,02 (vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos) a ser distribuído ao Evandro Luiz Ferreira Lobo Filho;
- (vi) R\$ 25.322,02 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e dois centavos) a ser

distribuído ao Nuno Manuel Azevedo Madeira de Abreu;

(vii) R\$ 94.896,75 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser distribuído à Kviv Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (“Kviv”).

5.5.1. Os acionistas da Companhia expressamente outorgam à Companhia e à administração a sua mais plena e ampla quitação em relação à distribuição de qualquer valor adicional, a título de dividendo ou pagamento de qualquer outro valor relativamente ao período anterior a esta data, renunciando a qualquer direito ou pretensão eventualmente existente.

5.6. Reeleger, para cumprir um mandato de 3 (três) anos a contar a partir da presente data, os diretores:

(i) **Ronaldo Tenório de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001006021500 SEDS/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 056.898.964-38, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Artur Vital da Silva, nº 573, apto. 201, Gruta de Lourdes, CEP 57052-790;

(ii) **Carlos Wanderlan de Amorim Soares**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 99001007270 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.603.604-14, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no Conjunto Dom Adelmo Machado, nº 1, bloco 1, apto. 402, Cruz das Almas, CEP 57038-050;

(iii) **José Thadeu Maciel Marques Luz Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001112036 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.599.684-40, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Hélio Pradines, nº 766, apto. 302, Ponta Verde, CEP 57035-220.

5.6.1. Os diretores ora reeleitos declaram que sob as penas da lei não estão impedidos de exercer administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

5.6.2. As pessoas acima reeleitas tomam posse de suas funções mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados nesta ata como Anexo III. Fica estabelecido que para o exercício social corrente será mantida a mesma remuneração paga aos Diretores ora reeleitos no último exercício social.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

5.7. Retificar a deliberação do item 5.5 da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 26 de maio de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (“JUCEAL”) sob o nº 20230392202 em sessão de 12 de julho de 2023 (“Ata de Assembleia Retificada”), considerando que, por um equívoco de redação da Ata de Assembleia Retificada, a deliberação constante no item 5.5, que prevê a nova redação da Cláusula 2.1. do Estatuto Social, indicou um capital social da Companhia **incorreto, no montante de** R\$ 2.619.255,94 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), **sendo que o valor correto seria** R\$ 2.485.536,74 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). Os acionistas da Companhia aprovam retificar tal deliberação, de modo que a Cláusula 2.1 do Estatuto Social ora retificada passará a vigorar com a nova redação prevista no item 5.10.1 abaixo, bem como conforme versão consolidada do Estatuto Social nos moldes do Anexo I à presente ata.

5.7.1. Tendo em vista a retificação aprovada no item acima, os acionistas decidem também aprovar a ratificação de: **(i)** todas as demais deliberações tomadas na Ata de Assembleia Ratificada, e **(ii)** todos os demais documentos anexos à Ata de Assembleia Retificada.

5.8. Autorizar a Diretoria da Companhia a ceder e transferir, de forma onerosa, ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria aos Beneficiários, conforme listados e nas quantidades previstas no Anexo II à presente ata, no âmbito do exercício das opções de compra de titularidade dos Beneficiários nos Contratos.

5.8.1. Os acionistas também aprovam e ratificam a aceleração dos respectivos períodos de carência (*vesting period*) das opções de compra previstas nos Contratos, para que as opções de compra tornem-se exercíveis antecipadamente.

5.8.2. Em decorrência das transferências das ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria aos Beneficiários, mediante pagamento do preço de exercício, conforme aprovadas no item 5.8 acima, os Beneficiários passam a integrar o quadro acionário da Companhia e ficam

extintos os Contratos e cessados todos os seus efeitos, sem que nada mais seja devido pela Companhia aos Beneficiários, e vice-versa.

5.8.3. Os Beneficiários outorgam à Companhia sua mais plena, ampla, irrevogável e irrevogável quitação em relação aos Contratos, ao Plano e ao Programa de Premiação, para nada mais terem a reclamar da Companhia, a qualquer título ou tempo.

5.9. Considerando a execução e extinção dos Contratos conforme previsto no item 5.8 acima, decidem os acionistas aprovar a extinção do Plano e do Programa de Premiação, de modo que não sejam mais válidos e eficazes a partir desta data.

5.10. Os acionistas aprovam e autorizam a Diretoria da Companhia a proceder com o cancelamento das 10.804 (dez mil oitocentos e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, remanescentes na sua tesouraria após a cessão e transferência deliberada no item 5.7 acima, sem redução do capital social da Companhia conforme previsto pelo art. 12 e art. 30, §1º, b), ambos da Lei das S/A (“Cancelamento de Ações”).

5.10.1. Em decorrência do Cancelamento de Ações ora aprovado, bem como da deliberação tomada no item 5.7.1 acima, decidem os acionistas (i) aprovar a extinção da antiga **Cláusula 2.1.1.** do Estatuto Social (que previa as ações do Plano), e (ii) aprovar a alteração da **Cláusula 2.1.** do Estatuto Social, que deverá vigorar com a seguinte nova redação:

“2.1. O capital social é de 2.485.536,74 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), dividido em 172.878 (cento e setenta e duas mil, oitocentas e setenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal.”

5.11. Os acionistas aprovam e autorizam as seguintes transferências de ações ordinárias e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ações”) entre os acionistas: **(i)** Ronaldo transferirá nesta data 1.562 (mil, quinhentas e sessenta e duas) Ações para a Kviv; **(ii)** Thadeu transferirá nesta data 1.269 (mil, duzentas e sessenta e nove) Ações para a Kviv; e **(iii)** Carlos transferirá nesta data 1.367 (mil, trezentas e sessenta e sete) Ações para a Kviv.

5.12. Os acionistas aprovam o distrato do acordo de acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia em 11 de fevereiro de 2021 (“Acordo de Acionistas”), sendo certo que referido distrato

está sujeito à conclusão da transação atualmente sendo negociada a partir da qual todos os acionistas da Companhia vendem a totalidade das suas Ações para certo terceiro comprador ("Transação"). A partir da efetiva transferência das Ações para o terceiro comprador no âmbito da Transação, o acordo de acionistas deixará automaticamente de ser existente, sem que se faça necessário qualquer ato dos acionistas, respeitadas as disposições que, por sua natureza ou por previsão no acordo de acionistas, sobrevivem ao término do acordo de acionistas. Sem prejuízo de tais disposições que, por sua natureza ou por previsão no acordo de acionistas, sobrevivem ao término do acordo de acionistas, os acionistas outorgam-se mutuamente e à Companhia a mais ampla, plena e geral quitação em relação aos direitos e obrigações previstos no acordo de acionistas, para nada mais reclamar a qualquer título ou tempo.

5.13. Por fim, considerando as deliberações ora aprovadas, decidem os acionistas em adequar e consolidar o Estatuto Social para refletir as deliberações ora aprovadas, que passa a vigorar, a partir desta data, nos termos do Anexo I à presente ata.

5.14. Os acionistas autorizam expressamente a administração da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos que se façam necessários para a implementação das matérias ora aprovadas, bem como ratificam expressamente as medidas e atos já adotados pela administração da Companhia para implementação das matérias ora aprovadas.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após ter sido lida e conferida, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Ronaldo Tenório de Freitas; Secretário: Carlos Wanderlan de Amorim Soares. **Presença:** a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas nesta ata.

(Confere com o original lavrado em livro próprio)

Maceió, 28 de fevereiro de 2024.

(Página de assinaturas a seguir)

[Página das assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hand Talk Tecnologia S.A. realizada em 28 de fevereiro de 2024]

Acionistas:

DocuSigned by:
Ronaldo Tenório de Freitas
91A2065D83A84A8...
Ronaldo Tenório de Freitas

DocuSigned by:
CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES
114/F2/C6E42A26...
Carlos Wanderlan de Amorim Soares

DocuSigned by:
JOSÉ THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO
E3928ABC3091443...
José Thadeu Maciel Marques Luz Filho

DocuSigned by:
Sérgio Papini de Mendonça Uchoa
C86454750BC7483...
Sérgio Papini de Mendonça Uchoa

DocuSigned by:
Evandro Luiz Ferreira Lobo Filho
90182CED319B462...
Evandro Luiz Ferreira Lobo Filho

DocuSigned by:
Nuno Manuel Azevedo Madeira de Abreu
F914B7A9A7FF4A2...
Nuno Manuel Azevedo Madeira de Abreu

DocuSigned by:
Rodrigo Martins Cavalcante
5ACC97E983394EE...
KVI Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

DocuSigned by:
Joab Leite da Silva Neto
FAECB5E7397D419...
Joab Leite da Silva Neto

Por: Rodrigo Martins Cavalcante

DocuSigned by:
Rodrigo Rozendo Bastos
B5704AD48151409...
Rodrigo Rozendo Bastos

DocuSigned by:
Denise de Freitas Bittar-Godinho
53CEBA31C520401...
Denise de Freitas Bittar-Godinho

DocuSigned by:
Sueidy Silva de Araujo
68A8CC7D1C37446...
Sueidy Silva de Araujo

DocuSigned by:
Ailton Felix de Lima Filho
DACE42D3D58E450...
Ailton Felix de Lima Filho

ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

CAPÍTULO 1. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- 1.1. A companhia é denominada HAND TALK TECNOLOGIA S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 16.918.665/0001-19, sendo regida por este estatuto social ("Estatuto") e pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada de tempos em tempos ("LSA"), e tendo suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- 1.2. A Companhia tem sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da assembleia geral da Companhia ("Assembleia Geral").
- 1.3. A Companhia tem como objeto social: **(i)** licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; **(ii)** desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **(iii)** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não customizáveis; **(iv)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(v)** tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; **(vi)** agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; **(vii)** webdesign, desenvolvimento e criação de interfaces para a internet; e **(viii)** portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 1.4. A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO 2. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- 2.1. O capital social é de 2.485.536,74 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), dividido em 172.878 (cento e setenta e duas mil, oitocentas e setenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 147.795 (cento e quarenta e sete mil, setecentas e noventa e cinco) Ações Ordinárias e 35.887 (trinta e cinco mil, oitocentas e oitenta e sete) Ações Preferenciais Série Seed.
- 2.2. Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação.
- 2.3. Cada Ação Ordinária e cada Ação Preferencial Série Seed dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- 2.4. As Ações Preferenciais Série Seed, além de direito irrestrito de voto, conforme Artigo 2.3 deste Estatuto, terão os seguintes direitos:
 - (i) antidiluição;
 - (ii) opção de venda;
 - (iii) mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos, atualmente e no futuro, às Ações Ordinárias;
 - (iv) participação, de maneira integral, na distribuição dos resultados, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio;
 - (v) poderes e direitos idênticos aos atribuídos às Ações Ordinárias, de participação, convocação, de voto ou veto, nas Assembleias Gerais;
 - (vi) direito de participar, em igualdade de condições, com as Ações Ordinárias, no aumento de capital decorrente da capitalização de correção monetária, reservas, lucros ou ainda com a utilização de quaisquer outros fundos;
 - (vii) na ocorrência de um Evento de Liquidez, conforme definido abaixo, as Ações Preferenciais Série Seed conferirão direito de preferência para receber, por cada Ação Preferencial Série Seed, o equivalente a seu preço de emissão, nos termos do CAPÍTULO 6 deste Estatuto;

(viii) possibilidade de conversão das Ações Preferenciais Série Seed em Ações Ordinárias, obedecida a relação de troca de 1:1 (1 (uma) Ação Ordinária para cada Ação Preferencial Série Seed).

2.4.1. Em adição aos direitos garantidos no Artigo 2.4 deste Estatuto, a deliberação das seguintes matérias depende de voto afirmativo da totalidade dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed:

- (i) alteração do objeto social da Companhia;
- (ii) alteração do capital social da Companhia, de seu quadro de sócios ou sua redistribuição;
- (iii) liquidação ou dissolução da Companhia;
- (iv) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza com Sócios ou Partes Relacionadas, , em especial a concessão de empréstimos ou quitação de obrigações;
- (v) desde que não previsto no plano de negócios da Companhia ("Plano de Negócios"), a celebração de qualquer contrato que implique um endividamento em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (vi) aprovação do Orçamento Anual e/ou do Plano de Negócios.
- (vii) emissão de ações ou valores mobiliários da Companhia que possuam quaisquer direitos e/ou privilégios similares aos conferidos a detentores de Ações Preferenciais Série Seed;
- (viii) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto ou pagamento de juros sobre capital próprio;
- (ix) realização de qualquer operação de fusão, cisão, consolidação, venda total ou parcial de ativos, ou qualquer outra forma de reorganização ou transformação da Companhia;
- (x) transferência, compartilhamento ou cessão de direitos de propriedade intelectual que guardem qualquer relação com quaisquer das atividades da Companhia;
- (xi) emissão ou criação de títulos, recebíveis ou direitos que possam ser convertidos em

participação societária pelo seu respectivo recipiente;

(xii) admissão de novos acionistas; e

(xiii) aprovação de contrato de sociedade em conta de participação ou contrato de arrendamento, de parceria, de associação que por qualquer meio disponha sobre o capital, receita ou resultado da Companhia.

2.4.2. Em caso de manifestação por escrito da totalidade dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed sobre referidas matérias, por meio de carta, *fac-símile* ou correio eletrônico digitalmente certificado, restará dispensada a Assembleia Geral para deliberação de tal matéria, com exceção daquelas que sejam de competência privativa da Assembleia Geral, nos termos do artigo 122 da LSA.

CAPÍTULO 3. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

3.1. A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e por este Estatuto ("Diretoria"), estando os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

3.2. A Diretoria será composta por 3 (três) diretores sem denominação específica, acionistas ou não, pessoas naturais residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição (em conjunto, os "Diretores").

3.2.1. Os Diretores **(i)** receberão, cada um, a título de pró-labore mensal, o valor definido pela Assembleia Geral, e **(ii)** permanecerão nos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

3.3. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.

3.4. A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por Lei e pelo presente Estatuto para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- (iii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

3.4.1. Será nula e ineficaz perante a Companhia, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com a Lei e/ou o Estatuto.

3.5. A Companhia será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, individualmente, por 1 (um) Diretor com amplos poderes ou em sua ausência por 1 (um) procurador, este com poderes específicos para a prática do ato em questão.

3.5.1. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia sempre pelos Diretores em conjunto, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos.

3.5.2. Com exceção daquelas "*ad judicium*" e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que tais instrumentos foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO 4. ASSEMBLEIA GERAL

4.1. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

4.2. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

4.2.1. A Assembleia Geral ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias

constantes do artigo 132 da LSA (“AGO”).

- 4.2.2.** Assembleia Geral extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, respeitadas as disposições legais e permitida a realização conjunta de ambas.
- 4.3.** Salvo quando quórum maior não for previsto neste Estatuto ou em Lei, a aprovação das matérias de Assembleia Geral dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos acionistas presentes.
- 4.4.** A Assembleia Geral, a ser convocada na forma da Lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto, forem reservados à competência da Diretoria.
- 4.5.** As Assembleias Gerais serão convocadas mediante o envio de e-mail com aviso de recebimento a todos os acionistas, sendo também obrigatória a convocação por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que (i) a primeira convocação deve anteceder a Assembleia Geral em ao menos 8 (oito) dias, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, e (ii) a segunda convocação, em, no mínimo, 5 (cinco) dias.
- 4.5.1.** Independentemente das formalidades previstas na Cláusula 4.5 acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.
- 4.5.2.** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.
- 4.5.3.** Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social até a data da convocação da Assembleia.
- 4.6.** As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO 5. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL,

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DESTINAÇÃO

- 5.1. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, após o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em Lei.
- 5.2. Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: **(i)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital, conforme artigo 193 da LSA; **(ii)** 0,01% (um centésimo por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da LSA; e **(iii)** o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.
- 5.2.1. Observado o disposto no CAPÍTULO 2, a Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, “*ad referendum*” da AGO.
- 5.3. A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil. Referidos livros e demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes aprovados pela Diretoria.
- 5.3.1. A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com a legislação aplicável, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme necessário.

CAPÍTULO 6. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

- 6.1. No caso de ocorrência de um Evento de Liquidez, conforme definido abaixo, os recursos provenientes ou resultantes de tal Evento de Liquidez deverão ser distribuídos aos acionistas de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- 6.1.1.** Em primeiro lugar, os acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed, individualmente, deverão escolher entre: **(i)** receber o montante correspondente à preferência de que trata este Artigo, ou **(ii)** sua participação proporcional nos recursos provenientes ou resultantes de tal Evento de Liquidez. Caso optem por receber o montante correspondente à preferência de que trata este Artigo, os acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed deverão receber, por cada Ação Preferencial que detiverem, o equivalente ao respectivo preço de emissão ("Valor Preferencial").
- 6.1.1.1.** Caso os recursos provenientes ou resultantes de tal Evento de Liquidez sejam inferiores ao total do Valor Preferencial de direito de todos os acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed, cada acionista detentor de Ações Preferenciais Série Seed terá direito a receber o valor resultante da multiplicação do **(i)** valor total dos recursos provenientes ou resultantes de tal Evento de Liquidez, por **(ii)** uma fração que tenha (a) como numerador, o número de Ações Preferenciais Série Seed detidas pelo acionista na data de ocorrência do Evento de Liquidez, e (b) como denominador, o número total de Ações Preferenciais Série Seed em circulação na data de ocorrência do Evento de Liquidez.
- 6.1.2.** Caso ainda haja saldo após o pagamento previsto no Artigo 6.1.1, o saldo dos recursos provenientes ou resultantes do Evento de Liquidez deverá ser distribuído de maneira *pro rata* aos acionistas detentores de Ações Ordinárias, de acordo com a participação relativa de cada um deles no capital social da Companhia.
- 6.2.** Para os fins deste Estatuto, "Evento de Liquidez" significa: **(i)** a liquidação, dissolução ou encerramento das atividades da Companhia; **(ii)** a venda ou a transferência de todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia, incluindo, sem limitação, ativos ou bens intangíveis; **(iii)** qualquer operação ou reorganização societária em que a Companhia ou os seus acionistas detenham menos do que a maioria do capital votante da sociedade resultante da operação societária; ou **(iv)** a venda de ações ou qualquer outra forma de alienação ou transferência de ações em que o preço unitário de tais ações seja inferior ao preço de emissão das Ações Preferenciais Série Seed.
- 6.3.** A Companhia será liquidada nos termos do artigo 208 da LSA, nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

6.4. Nos casos omissos, serão aplicáveis as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO 7. ACORDO DE ACIONISTAS

7.1. Nos termos do artigo 118 da LSA, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

7.1.1. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância de tais acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO 8. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

8.1. Observados os direitos conferidos no CAPÍTULO 2, a Companhia poderá pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia.

8.1.1. Em caso de urgência, 2 (dois) Diretores em conjunto poderão requerer recuperação judicial, nos termos previstos no artigo 122, parágrafo único, da LSA.

CAPÍTULO 9. SOLUÇÕES DE CONFLITOS

9.1. Este Estatuto será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil.

9.2. Com exceção da execução de obrigações líquidas e certas que possam ser desde logo submetidas à execução judicial, toda e qualquer controvérsia ou divergência resultante e/ou relativa ao presente Estatuto, inclusive quanto à sua interpretação, execução ou violação ("Disputa"), será resolvida por arbitragem na forma prevista neste Capítulo.

- 9.3. Antes de iniciar uma arbitragem para solução de qualquer disputa, as partes tentarão negociar um acordo para solução amigável da referida Disputa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento por uma parte de notificação sobre a existência de Disputa, enviada por outra parte. A obrigação dos acionistas de resolverem quaisquer Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a instauração imediata da arbitragem.
- 9.4. Findo o prazo previsto no Artigo 9.3, ou sendo impossível obter uma solução amigável, a parte interessada submeterá a Disputa à arbitragem, que será administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F Bovespa ("Centro de Arbitragem"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo ser conduzida de acordo com a legislação aplicável no Brasil e às regras do Centro de Arbitragem em vigor, constituindo o tribunal arbitral em um árbitro, indicado na forma do regulamento do Centro de Arbitragem.
- 9.5. Respeitadas as disposições dos Artigos 9.2 e 9.4, é eleito o Foro Central da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, para os fins de assegurar a instituição da arbitragem e obter medidas urgentes previamente à instauração da arbitragem, respeitadas as disposições do Artigo 9.2, sem que isso seja considerada renúncia à cláusula compromissória. O árbitro, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.
- 9.6. Cada uma das partes arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. A sentença arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores e poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.
- 9.7. Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Estatuto, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Com o intuito de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o árbitro poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto. O árbitro consolidará os procedimentos desde que: **(i)** os procedimentos envolvam as mesmas partes; **(ii)** existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e **(iii)** a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos que impliquem em atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos

procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro árbitro único constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

- 9.8. A Companhia vincula-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

CAPÍTULO 10. GOVERNANÇA CORPORATIVA

- 10.1. A Companhia adotará as seguintes regras relativas às boas práticas de governança corporativa, além de outras dispostas no presente Estatuto:

- (i) Contratará auditoria anual das demonstrações financeiras junto a uma sociedade de auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários para o exercício de tal atividade, bem como assessorias contábil, jurídica e de imprensa, mediante aprovação da Diretoria;
- (ii) Disponibilizará periodicamente aos acionistas (a) relatórios anuais de auditoria, que devem ser enviados dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos após o fim do exercício social da Companhia, sem ressalvas, (b) relatórios de monitoramento mensais, contendo dados financeiros e operacionais da Companhia, enviados até o 10º (décimo) dia útil após o final do mês em referência, (c) demonstrativos financeiros anuais, e (d) contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários,; e
- (iii) Em caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, irá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a LSA.

Mesa:

DocuSigned by:
Ronaldo Tenório de Freitas
91A2065D83A84A8
Ronaldo Tenório de Freitas
Presidente

DocuSigned by:
CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES
1D47F27C8E42426
Carlos Wanderlan de Amorim Soares
Secretário

ANEXO II

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A.,
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTRUMENTOS PARTICULARES DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

#	Beneficiário	Data de Celebração do Contrato	Ações Outorgadas	Preço Global da Opção
1.	Rodrigo Rozendo Bastos	30/11/2021	965 (novecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias.	R\$ 60.659,90
2.	Denise de Freitas Bittar-Godinho	19/08/2022	579 (quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias.	R\$ 36.395,94
3.	Sueidy Silva de Araujo	29/05/2023	386 (trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias	R\$ 24.263,96
4.	Ailton Felix de Lima Filho	25/08/2022	386 (trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias	R\$ 24.263,96
5.	Joab Leite da Silva Neto	30/11/2021	386 (trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias	R\$ 24.263,96

22

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Na presente data, na sede da **HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.665/0001-19, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230, o Sr. **RONALDO TENÓRIO DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001006021500 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 056.898.964-38, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Artur Vital da Silva, nº 573, apto. 201, Gruta de Lourdes, CEP 57052-790, foi eleito em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data para ocupar o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos. Por força da assinatura deste termo, o referido Diretor aceita e é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo estatuto social da Companhia.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Macéio, 28 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
Ronaldo Tenório de Freitas
91A2065D83A8448
RONALDO TENÓRIO DE FREITAS

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Na presente data, na sede da **HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.665/0001-19, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230, o Sr. **JOSÉ THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001112036 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.599.684-40, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Hélio Pradines, nº 766, apto. 302, Ponta Verde, CEP 57035-220, foi eleito em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data para ocupar o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos. Por força da assinatura deste termo, o referido Diretor aceita e é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo estatuto social da Companhia.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Macéio, 28 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
JOSÉ THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO
E3928ABC3691443
JOSE THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO

24

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Na presente data, na sede da **HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.665/0001-19, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230, o Sr. **CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 99001007270 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.603.604-14, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no Conjunto Dom Adelmo Machado, nº 1, bloco 1, apto. 402, Cruz das Almas, CEP 57038-050, foi eleito em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data para ocupar o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos. Por força da assinatura deste termo, o referido Diretor aceita e é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo estatuto social da Companhia.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Macéio, 28 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES
1D47F24C8E42276
CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HAND TALK TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05689896438	RONALDO TENORIO DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2024 19:24 SOB N° 20240130413.
PROTOCOLO: 240130413 DE 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404519892. CNPJ DA SEDE: 16918665000119.
NIRE: 27300070333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.
HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES**

CPF/CNPJ: **036.603.604-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:32:44 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6rc1TYnHevFecCj52KPj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES**

CPF/CNPJ: **036.603.604-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:32:44 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sdKkbsXgLDmEhPbdjRcV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO**

CPF/CNPJ: **047.599.684-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:51 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sFWcwwRZYLwKhl8eIYIu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **JOSE THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO**

CPF/CNPJ: **047.599.684-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:33:51 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KU2okNdQ8VjHKYVOrGnc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RONALDO TENORIO DE FREITAS**

CPF/CNPJ: **056.898.964-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:43 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Rtau03TqS1z3UWb83euU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **RONALDO TENORIO DE FREITAS**

CPF/CNPJ: **056.898.964-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:19:43 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QPTGNf4hKtMagMbzOerh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**

CPF/CNPJ: **16.918.665/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:58:44 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2jnDdxDjCi9UVY18iY0U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/10/2024 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.918.665/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 670D.07B0.48EA.1184 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.918.665/0001-19 DUNS®: 914723184

Razão Social: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

Nome Fantasia: HAND TALK

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.918.665/0001-19 DUNS®: 914723184

Razão Social: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

Nome Fantasia: HAND TALK

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.918.665/0001-19 DUNS®: 914723184
Razão Social: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: HAND TALK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.918.665/0001-19 DUNS®: 914723184
Razão Social: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: HAND TALK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/07/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/09/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004175084

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

HAND TALK TECNOLOGIA S.A, vinculado ao CNPJ: 16.918.665/0001-19 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 17 de setembro de 2024 às 14h23min.

PEDIDO Nº:

0004175084



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.918.665/0001-19
Razão Social: HAND TALK TECNOLOGIA SA
Endereço: R MELO POVOAS 110 SALA 316 / JARAGUA / MACEIO / AL / 57022-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100119352001116043

Informação obtida em 14/10/2024 09:01:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 16.918.665/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:57:48 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **7EC9.CE3B.7BFC.B321**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.918.665/0001-19 DUNS®: 914723184
Razão Social: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: HAND TALK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

078.953.596-20 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

036.603.604-14

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



© CIAI - Rua Brás Street

D-U-N-S® Number

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

078.953.596-20 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

047.599.684-40

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



© CIAI - Rua Brás Street

D-U-N-S® Number

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

056.898.964-38

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



© CIAI - Rua Brás Street

D-U-N-S® Number

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**
CPF/CNPJ: **16.918.665/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:00:16 do dia 14/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: FN4I141024090016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAND TALK TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.918.665/0001-19

Certidão n°: 70143409/2024

Expedição: 14/10/2024, às 08:58:16

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAND TALK TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.918.665/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER TÉCNICO 12410
Compra direta

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 12410

Objeto: Contratação de serviços de tradução automática do portal do CRCMG para Libras, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor estimado da contratação: R\$ 8.625,60 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de serviços de tradução automática do portal do CRCMG para Libras, utilizando um intérprete 3D para auxiliar deficientes auditivos, além de outros serviços de acessibilidade para o portal.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021, e se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.022.

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Responsável pela condução do processo: Cláudia Dias de Andrade **Data:** 14/10/2024

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 14/10/2024 11:10:39 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PBHVS-PNHD2-ZQQWC-4GQZF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 14/10/2024 11:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/PBHVS-PNHD2-ZQQWC-4GQZF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Emitido em: 14/10/2024

Responsável pela Demanda: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 21/10/2024

Descrição resumida: Assinatura do serviço de usabilidade para o portal do CRCMG

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A proposta apresentada para a implementação de um plugin de acessibilidade no portal do CRCMG foi devidamente avaliada pela Comissão de Manutenção do Portal, que, após uma análise criteriosa, validou sua pertinência e destacou os benefícios que a contratação desta solução trará para a instituição.

Em um cenário onde apenas 3% dos websites cumprem as Diretrizes Mundiais de Acessibilidade Digital, conforme relatado no WebAIM Million Report, a adoção de tecnologias que promovem a acessibilidade não é apenas uma ação estratégica, mas uma obrigação legal, como estipulado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI). O investimento em acessibilidade reforça o compromisso do CRCMG com a responsabilidade social, cumprindo as exigências legais e promovendo a inclusão digital de milhões de pessoas com deficiência auditiva, visual, entre outras.

Além disso, o plugin proposto oferece uma série de recursos assistivos que incluem tradução de textos e imagens para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), ferramentas para melhorar a experiência de navegação de usuários com dislexia, daltonismo, baixa visão, e outras dificuldades cognitivas e de leitura. Esses recursos garantem que o portal do CRCMG se torne mais acessível a todos os usuários, promovendo uma navegação inclusiva e eficiente.

A contratação deste plugin alinha o CRCMG com as melhores práticas de inclusão digital, reforçando seu compromisso com a responsabilidade social e melhorando a experiência de navegação para um público diversificado. A Comissão de Manutenção do Portal considera essa proposta válida e benéfica, recomendando a sua implementação para promover um ambiente digital mais inclusivo e acessível.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Plano Gold 1 do serviço HandTalk	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
327	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 357,459.04	R\$ 7,200.00

OBS:

R\$ 357,459.04 R\$ 7,200.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE

Substituto do fiscal: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
508	HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE	14/10/2024	10:59
508	HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE	14/10/2024	10:59
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	14/10/2024	15:09

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Cláudia Andrade - CRCMG

De: henry.avila@crcmg.org.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 10:55
Para: 'Ioná Moura - CRCMG'; 'Cláudia Andrade - CRCMG'
Assunto: RES: Empenho - Handtalk

Bom dia, Ioná.
Abrirei uma nova solicitação para a conta informada.

Obrigado.

Atenciosamente,



Henry Caetano Ávila de Andradae
Analista de Sistemas – Getin
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8419 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Ioná Moura - CRCMG <iona@crcmg.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 10:43
Para: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Cc: Henry Ávila - CRCMG <henry.avila@crcmg.org.br>
Assunto: RES: Empenho - Handtalk

Bom dia, Cláudia e Henry!

Gentileza me esclarecer se esse serviço é apenas prestação de serviço de informática ou se é aquisição de software mesmo (nesse caso vai para o Imobilizado do CRC), caso seja prestação de serviços a conta está incorreta. A correta é 6.3.1.3.02.01.005-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Atenciosamente,



Ioná Mara de Moura
Contadora - Gerência de Contabilidade – Gecon
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8416 / www.crcmg.org.br



De: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 10:08
Para: iona@crcmg.org.br
Assunto: Empenho - Handtalk

Ioná, bom dia.

Segue solicitação de empenho para prosseguimento:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE TRADUÇÃO DE CONTEÚDOS DE TERCEIROS EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) ATRAVÉS DE UM INTÉRPRETE VIRTUAL 3D. PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12410	
EMPRESA	HAND TALK TECNOLOGIA S.A
CNPJ	16.918.665/0001-19
ENDEREÇO	RUA MELO PÓVOAS, Nº 110, SALA 316, JARAGUÁ, MACEIÓ, ALAGOAS, CEP 57.022-230
E-MAIL	geovanasilva@handtalk.me
TELEFONE	11 96323-0686
PROCESSO	12410
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CENTRO DE CUSTO	327
PROJETO	5010
CONTA	6.3.2.1.05.01.002
VALOR ESTIMATIVA	R\$ 8.625,60 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Atenciosamente,



Cláudia Dias de Andrade

Auxiliar administrativo – GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8494 / www.crcmg.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 14.10.2024
Hora : 11:10

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2196	14.10.2024	ESTIMATIVA	12410	2267	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12410	0

Favorecido			
Favorecido : 8871 - HAND TALK TECNOLOGIA S.A			CNPJ / CPF : 16.918.665/0001-19
Endereço : RUA MELO PÓVOAS, Nº 110, SALA 316			Bairro : JARAGUÁ
CEP : 57022-230	Cidade : MACEIÓ		UF : AL
Banco :	Agência :		Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE TRADUÇÃO DE CONTEÚDO DE TERCEIROS EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) ATRAVÉS DE UM INTÉRPRETE VIRTUAL 3D, NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12410	1	R\$ 8.625,60	R\$ 8.625,60

Valor por Extenso
Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 1.617.076,00	R\$ 1.193.070,79	R\$ 8.625,60	R\$ 415.379,61

Belo Horizonte, 14 de Outubro de 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.918.665/0001-19**, sediada na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-230, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, Ronaldo Tenório de Freitas, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº 167/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12410/2024, com fundamento no art. 75, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço eletrônico de tradução de conteúdo de terceiros em língua portuguesa para Língua Brasileira de Sinais (Libras) através de um intérprete virtual 3D, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
Serviço eletrônico de tradução de conteúdo de terceiros em língua portuguesa para Língua Brasileira de Sinais.	1 licença
TOTAL	1

1.2. A quantidade prevista refere-se a um número estimado de possíveis contratações a serem realizadas durante a vigência do ajuste, conforme demanda, não constituindo direito da contratada a sua consumação total.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado.
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário e total estimado da contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
Serviço eletrônico de tradução de conteúdo de terceiros em língua portuguesa para Língua Brasileira de Sinais.	1	R\$ 8.625,60
TOTAL	1	R\$ 8.625,60

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de dois anos contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2024.

7.2. Após o interregno de dois anos, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de dois anos será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA IMPLANTAÇÃO

9.1. Através deste Contrato, a Contratada dá ao Contratante o direito de uso não-exclusivo e não-transferível do Serviço de traduções automáticas do Domínio Designado para Libras através do intérprete virtual, durante o Período de Contratação e segundo os termos, condições presentes neste Contrato.

9.2. O uso do Serviço se dará através da implantação do Serviço no endereço eletrônico (uniform resource locator – URL) expressamente designado pela Contratante através do Painel de Controle (“Domínio designado”).

9.3. A Contratante expressamente reconhece ter ciência de que o Serviço é compatível com os sistemas operacionais, plataformas e navegadores descritos em: <https://docs.handtalk.me/br/5/introducao#compatibilidade>

9.4. As traduções realizadas pelo serviço são 100% automáticas, através de inteligência artificial. A Contratada não realiza serviço de revisão manual de traduções sob demanda para o Domínio designado.

9.5. Para que o Serviço seja implantado e disponibilizado no Domínio designado, a Contratante deverá preencher corretamente o formulário de implantação disponibilizado no Painel de Controle e seguir as instruções que lhe forem submetidas via e-mail ou por outro canal adotado pela Contratada para tal.

9.6. Após o preenchimento e submissão do formulário de implantação, será gerado o Código de Implantação que deverá ser inserido pela Contratante no código da URL do Domínio designado.

9.7. A Contratada não será responsável por qualquer indisponibilidade do Serviço causada pela geração ou inserção inadequada do Código de Implantação por culpa da Contratante, pois todos os requisitos técnicos

referentes a ativação do plugin estão disponíveis em: docs.handtalk.me, que poderá ser acessado previamente antes mesmo da instalação. Dessa forma, a Contratante estará ciente de que qualquer modificação ou incompatibilidade relacionada, diretamente ou indiretamente, a ativação do plugin é de sua total responsabilidade.

9.8. Para possibilitar o correto funcionamento ou aprimorar os resultados obtidos pelo Serviço, a depender da linguagem de programação utilizada no Domínio Designado, pode ser necessária a customização do Código de Implantação ou do Código Fonte do Domínio Designado por parte da Contratante. Todas as informações sobre compatibilidade, requisitos técnicos e customização do Serviço está disponível em: <https://docs.handtalk.me/br/5/introducao#compatibilidade>

9.9. O serviço ficará disponível para instalação no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após assinatura do presente contrato, sendo a instalação de responsabilidade da Contratante. Diante disso, não caberá contestação do início da prestação dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.15. Uma vez que se trata de um serviço na internet hospedado em servidores, a Contratada irá empreender seus melhores esforços para garantir a disponibilidade do Serviço por pelo menos durante 98% (noventa e oito por cento) do Período de Contratação.

10.1.16. Prover a Contratante suporte remoto para resolução de dúvidas ou problemas através de e-mail (suporte@handtalk.me), além de Suporte técnico para instalação e manutenção do Serviço durante o período de assinatura, realizando frequentes melhorias e atualizações corretivas e/ou preventivas no software. Os serviços de suporte remoto ocorrerão durante o horário de 9h às 13h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, sempre considerado o calendário local da cidade sede da Contratada.

10.1.17. A Contratada irá prestar o Serviço de acordo com os padrões de qualidade, habilidade e zelo compatíveis com o atual estado da técnica aplicável ao Serviço. Caso ocorra qualquer inconformidade substancial como erro na aplicação ou instabilidade no Serviço que inviabilize seu uso - como situações em que a Contratante reportar falhas, instabilidade ou questões que exijam suporte técnico, a Contratada entrará em contato com o solicitante no prazo máximo de um dia útil. Se no momento do primeiro atendimento for verificada a necessidade de desenvolvimento para a correção das não-conformidades, indisponibilidades de serviço e incompatibilidades, será necessário iniciar um fluxo de análise técnica efetuado por um técnico habilitado, o qual seguirá as seguintes etapas:

a) Triagem: compreende a ação efetuada no momento da entrada da solicitação no suporte da Contratada. O analista de suporte é designado para efetuar a avaliação inicial da solicitação, a fim de detectar as circunstâncias que levaram à não conformidade - Prazo de um dia útil.

- b) Análise Técnica: casos onde as não conformidades detectadas necessitarem de avaliação especializada, tais como perda de performance do site após a implementação do plugin, incompatibilidade com recursos do ambiente ou falha na tradução - Prazo de até sete dias úteis.
- c) Desenvolvimento: caso as não-conformidades encontradas necessitem de desenvolvimento, será necessário avaliar o prazo para a entrega da resolução - Prazo a ser definido.

10.1.18. A despeito da obrigação acima, a Contratada expressamente não garante que:

- a) O uso do Serviço ocorrerá de maneira ininterrupta ou livre de erros.
- b) A transmissão de dados de ou para os servidores usados pela Contratada, quando necessária, através da infraestrutura de telecomunicações ocorrerá livre de erros, perdas, atrasos ou interrupções.
- c) As Traduções geradas pelo Serviço serão sempre 100% precisas ou livres de erros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A Contratada prestará o serviço disposto no objeto deste contrato através da modalidade SaaS (Software as a Service), de forma não exclusiva e intransferível. Nenhum direito de propriedade intelectual e/ou industrial, atualmente existente e detido ou licenciado pela Contratada, cujo uso e acesso venham a ser facultados por meio do Software à Contratante, será transferido à Contratante.

10.2. A presente contratação dar-se-á sem qualquer direito de exclusividade da Contratante em relação ao Software, produtos e serviços, e seu acesso e uso será imediatamente revogado quando do fim do período de contratação.

10.3. A Contratante reconhece e concorda que a Contratada e/ou seus parceiros detêm todos os direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte, layouts, logos, dados agregados e conteúdos próprios e demais elementos do Serviço. Este Contrato não confere à Contratante ou a terceiros quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual advindos do Serviço.

10.4. Todo e qualquer uso pela Contratante dos direitos de propriedade intelectual da Contratada referente ao Serviço somente será permitido de acordo com o disposto neste Contrato.

10.5. Os dados agregados não pessoais gerados em conexão com o uso do Serviço pelos usuários do Domínio designado serão de propriedade da Contratada.

10.6. A Contratante não pode licenciar, publicar, expor, divulgar, alugar, arrendar, modificar, emprestar, distribuir ou criar trabalhos derivados com base no Serviço ou em parte dele. A Contratante não poderá executar engenharia reversa, descompilar, desmontar, traduzir ou adaptar o Serviço, nem poderá a Contratante tentar descobrir ou criar o código-fonte a partir do código objeto do Serviço ou do Código de Implantação.

10.7. A Contratante não pode vender, licenciar, alugar, arrendar, emprestar ou distribuir o serviço contratado para subdomínios comerciais utilizados por terceiros.

10.8. A Contratante reconhece e concorda que a Contratada é a exclusiva titular de todos os direitos autorais e de propriedade intelectual relacionados ao Software/Serviço, incluindo suas respectivas melhorias, atualizações e modificações, e que tais direitos são protegidos pela Lei de Software (Lei nº 9.609/1998, ou outra que vier a substituí-la), e demais normas aplicáveis. O presente Contrato não implica a cessão ou transferência a Contratante de quaisquer direitos relativos ao Software/Serviço, salvo aqueles direitos expressamente previstos neste Contrato, observadas as limitações e demais condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

12.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

12.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

12.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

12.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

12.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

12.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

12.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

12.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

12.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

12.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

12.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

12.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

12.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Centro de custo: 327
- II. Projeto: 5002
- III. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

20.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

21.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no

presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

21.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 18/10/2024 07:31:14 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Digitally signed by:
RONALDO TENÓRIO DE FREITAS
CPF: 056.898.964-38
Certificate issued by AC SAFEWEB RFB v5
Date: 10/16/2024 5:50:14 PM -03:00



HAND TALK TECNOLOGIA S.A

Ronaldo Tenório de Freitas
Representante legal

Testemunhas:

1ª

Assinado digitalmente por:
MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA
CPF: 116.694.806-40
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/10/2024 08:46:05 -03:00



2ª

Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA
CPF: 039.253.086-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/10/2024 09:26:26 -03:00



Visto Jurídico CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 17/10/2024 15:49:01 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 167/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviços de tradução automática do portal do CRCMG para Libras, utilizando um intérprete 3D para auxiliar deficientes auditivos, além de outros serviços de acessibilidade para o portal, conforme especificado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A contratação do plugin de acessibilidade para o portal do CRCMG é fundamental para garantir a inclusão digital e o cumprimento das normas de acessibilidade, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e no Decreto nº 5.296/2004. Com o objetivo de proporcionar uma navegação mais inclusiva para todos os usuários, especialmente aqueles com deficiência visual, auditiva e outras limitações que dificultam o acesso pleno às informações disponibilizadas no portal,
- 2.2. Atualmente, o portal do CRCMG utiliza o plugin gratuito **VLibras**, que oferece um intérprete 3D para exibição de Libras (Língua Brasileira de Sinais). Embora este plugin permita a tradução de conteúdo para deficientes auditivos, sua funcionalidade é limitada apenas à exibição das Libras em 3D e não atende de forma ampla às necessidades de acessibilidade dos diversos usuários com deficiência visual, motora e outras dificuldades de navegação.
- 2.3. O novo serviço proposto para contratação vai além das funcionalidades oferecidas pelo VLibras, incorporando um conjunto mais completo de ferramentas de acessibilidade. Entre os recursos adicionais que o VLibras não contempla, estão:

- a) Ajuste de tamanho de fonte e espaçamento entre linhas;
- b) Conversão de texto em áudio (leitura do site);
- c) Modo de leitura simplificada;
- d) Máscara de leitura para destacar o texto;
- e) Destaque de links e uso de lupa para melhor visualização;
- f) Função de pausa de animações;

g) Ajustes de alto contraste e saturação de cores.

2.4. Esses recursos são essenciais para garantir que o portal atenda às necessidades de uma gama mais ampla de usuários, incluindo pessoas com baixa visão, dislexia, e outros tipos de deficiências, proporcionando uma experiência de navegação mais acessível e inclusiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de um plugin de acessibilidade compatível com a plataforma WordPress, que será instalado e configurado no portal do CRCMG. O objetivo principal é garantir que o site atenda aos requisitos de acessibilidade, conforme as normativas vigentes, proporcionando uma experiência de navegação inclusiva a todos os usuários, especialmente aqueles com deficiências visuais, auditivas e cognitivas.

3.1.1 Aquisição e Implementação:

- a) A empresa fornecedora será responsável por disponibilizar o plugin de acessibilidade, compatível com a infraestrutura do WordPress.
- b) O CRCMG ficará encarregado de realizar a instalação do plugin em seu portal, garantindo a correta configuração para que todas as funcionalidades estejam plenamente operacionais.
- c) A empresa fornecedora poderá prestar suporte técnico para eventuais ajustes de configuração, garantindo que todas as ferramentas funcionem de forma otimizada.

3.1.2 Operação:

- a) Uma vez instalado e configurado, o plugin funcionará de maneira contínua, sem necessidade de intervenção manual para sua operação regular.
- b) O CRCMG garantirá que o plugin permaneça atualizado, realizando manutenções periódicas e instalando novas versões quando disponibilizadas pelo fornecedor, de forma a assegurar a compatibilidade com futuras atualizações do WordPress e o funcionamento eficiente de todas as funcionalidades.

3.1.3 Manutenção e Suporte:

- a) A empresa fornecedora deverá fornecer atualizações regulares do plugin, incluindo correções de bugs, melhorias de performance e novas funcionalidades que possam surgir ao longo do tempo.
- b) O CRCMG também contará com suporte técnico para eventuais problemas ou dúvidas relacionados ao funcionamento do plugin. Esse suporte deve cobrir tanto a correção de falhas quanto a orientação sobre o uso adequado das ferramentas de acessibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

Para a correta implementação e operação do novo plugin de acessibilidade no portal do CRCMG, os seguintes requisitos técnicos devem ser atendidos:

4.1.1. Compatibilidade com WordPress:

- a) O plugin deve ser compatível com a versão atual do WordPress , 6.6.2.

- b) Deve ser mantida compatibilidade com futuras atualizações do WordPress, garantindo a continuidade do funcionamento sem impacto na usabilidade ou segurança do portal.

4.1.2. Compatibilidade com PHP:

- a) O plugin deve ser totalmente compatível com **PHP 8.1**.
- b) Além disso, deve manter compatibilidade com, no mínimo, a menor versão do PHP que ainda recebe atualizações de segurança, conforme a tabela oficial de versões suportadas disponível em <https://www.php.net/supported-versions.php>.

4.1.3. Funcionalidades de Acessibilidade:

- a) O plugin deve oferecer no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - Conversão de texto em linguagem de sinais por meio de modelo 3d
 - Ajuste do tamanho da fonte e espaçamento entre linhas.
 - Conversão de texto em áudio (leitura automática do conteúdo do site).
 - Modo de leitura simplificada para facilitar a navegação.
 - Máscara de leitura para auxiliar o acompanhamento do texto.
 - Destaque visual para links e botões interativos.
 - Lupa para ampliação de elementos da página.
 - Função para pausar animações em execução no site.
 - Configurações de alto contraste e ajuste de saturação de cores.
- b) As funcionalidades devem ser configuráveis e acessíveis por todos os tipos de dispositivos, incluindo desktops, tablets e smartphones.

4.1.4. Desempenho e Otimização:

- a) O plugin deve ser leve e otimizado para não comprometer a performance do portal, incluindo o tempo de carregamento das páginas e a navegação do usuário.
- b) A implementação não deve interferir na funcionalidade de outros plugins ou sistemas instalados no portal.

4.1.5. Segurança e Atualizações:

- a) O plugin deve seguir as melhores práticas de segurança para evitar vulnerabilidades que possam comprometer a integridade do portal.
- b) O fornecedor deve garantir o fornecimento de atualizações regulares, incluindo correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades.

4.1.6. Compatibilidade com Navegadores:

- a) O plugin deve ser compatível com os principais navegadores utilizados pelo público-alvo, incluindo:
 - Google Chrome
 - Mozilla Firefox
 - Microsoft Edge
 - Safari
- b) Deve garantir que todas as funcionalidades de acessibilidade sejam plenamente operacionais em cada um dos navegadores mencionados, sem limitações.

4.1.7. Suporte Técnico e Documentação:

- a) O fornecedor deve oferecer suporte técnico durante a instalação e configuração do plugin, além de assistência contínua em caso de problemas ou dúvidas.
- b) A solução deve vir acompanhada de documentação completa que oriente o processo de instalação, configuração e utilização de todas as funcionalidades do plugin.

4.1.8 Conformidade com Normas de Acessibilidade:

- a) O plugin deve estar em conformidade com as diretrizes de acessibilidade estabelecidas pelas **Normas Técnicas da ABNT** e pelos **Padrões Web de Acessibilidade (WCAG)**, garantindo que as funcionalidades oferecidas atendam a todas as exigências legais.

4.1.9. Interface e Usabilidade:

- a) A interface do plugin deve ser intuitiva e fácil de utilizar, permitindo que os usuários ativem as funcionalidades de acessibilidade sem dificuldades.

4.2. Sustentabilidade

Não se aplica.

4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.5. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato;

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.625,60 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco mil, e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PERÍODO	VALOR TOTAL
1	Software de tradução automática para Libras	26077	UN	1	24 (vinte e quatro) meses	R\$ 8.625,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de custo: 327 Projeto: 5002 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GERENTE DE CONTRATAÇÕES

PRESIDENTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>

Proposta de Acessibilidade Digital



Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>



466 milhões de pessoas no mundo possuem algum grau de perda auditiva.

OMS - Organização Mundial da Saúde

No Brasil, mais de 2,5 milhões de pessoas possuem grande dificuldade de ouvir ou não ouvem de modo algum.

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

E uma parcela relevante utiliza a Língua de Sinais como primeira língua.

Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>

Apenas 3% dos websites são acessíveis e cumprem as Diretrizes Mundiais de Acessibilidade Digital.

WebAIM Million Report

Priorizar essas ações é uma **oportunidade de se diferenciar no mercado.**



Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>

Ter um programa de compliance deixou de ser tendência e se tornou requisito básico

Cumprir as leis e seguir as diretrizes WCAG ajudam a evitar multas e penalidades, além de reforçar o compromisso com a responsabilidade social.

"Art. 63. **É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet** mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, **conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.**"

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015

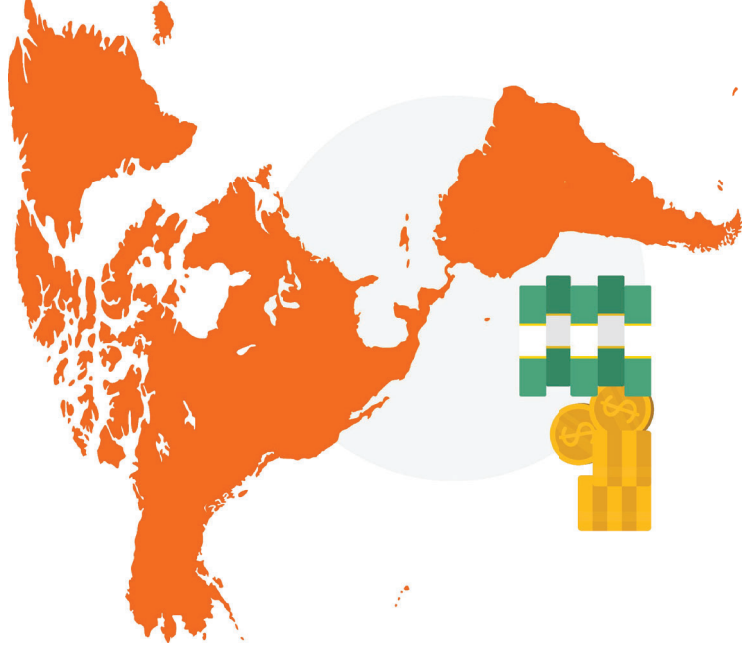


Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, **LEI Nº 13.146 DE 06 DE JULHO DE 2015**, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>

O potencial econômico desse público contribui para a economia global e **para o seu negócio**

Em 10 anos, cada 1 dólar investido em soluções de acessibilidade para deficiência auditiva, **pode gerar um retorno de até 30 dólares.**

Relatório das Américas (OMS, 2021)



Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>



O Hugo e a Maya estão aqui para tornar a sua organização mais acessível!

Nossos simpáticos tradutores virtuais são embaixadores da acessibilidade digital e vão tornar o conteúdo do site da sua organização mais acessível para milhões de pessoas.

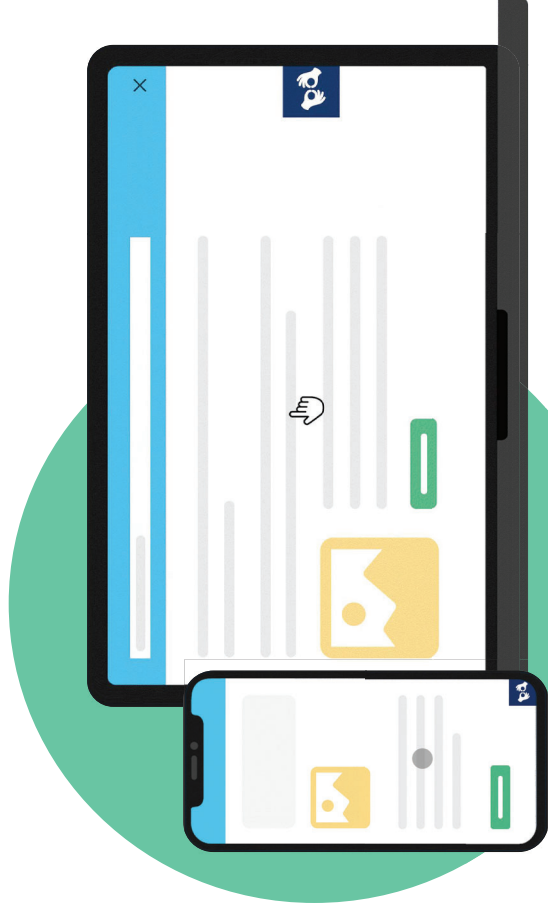
Eles vestem a camisa da sua





Com nosso Plugin, o site da sua empresa fica **mais acessível para milhões de pessoas**

Com um clique no botão, o usuário consegue traduzir automaticamente textos e imagens



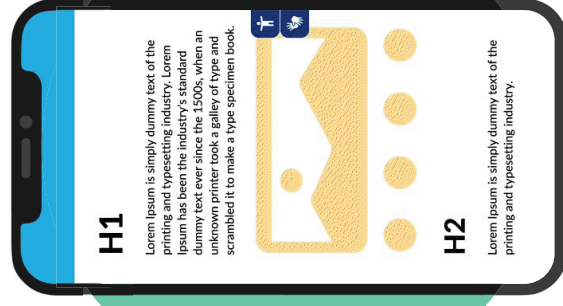
- ✓ **+1000 sites** com o Hand Talk Plugin
- ✓ **+20 milhões de palavras** traduzidas/mês
- ✓ **+1 milhão de usuários** ativos anualmente

Desktop & Mobile

Esse documento foi assinado por RONALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>



Recursos assistivos complementares para um público ainda maior de pessoas usuárias



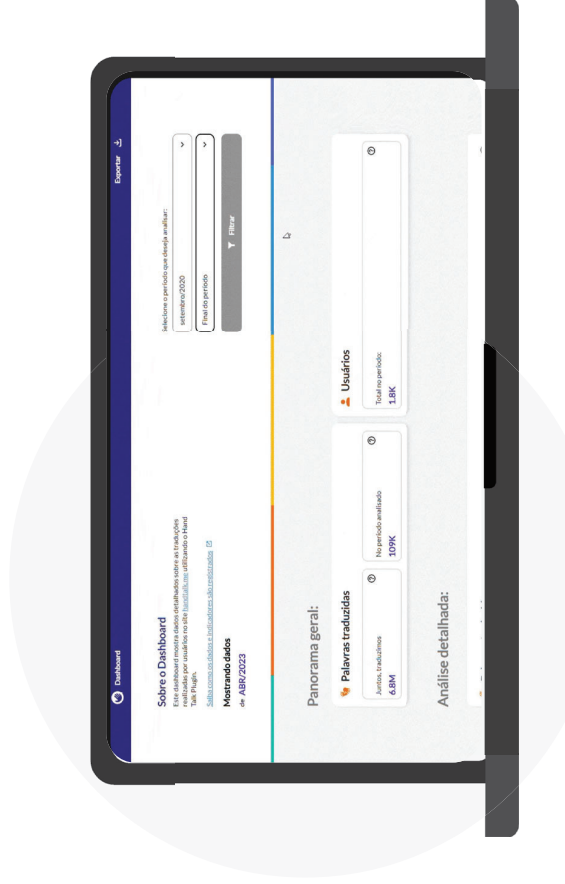
	Modo de leitura		Espaço entre letras
	Leitor de sites		Destaque de links
	Espaço entre linhas		Tipo de fonte
	Tamanho de fonte		Saturação
	Máscara de leitura		Lupa de conteúdo
	Contraste de cores		Guia de leitura

Ferramentas para auxiliar pessoas daltônicas, com dislexia, deficiência visual, transtornos neurocognitivos, pouco conhecimento de navegação na internet e dificuldades com leitura de textos em geral.

Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFÁCIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>

Vamos além da tradução, somos o parceiro certo na jornada da acessibilidade digital

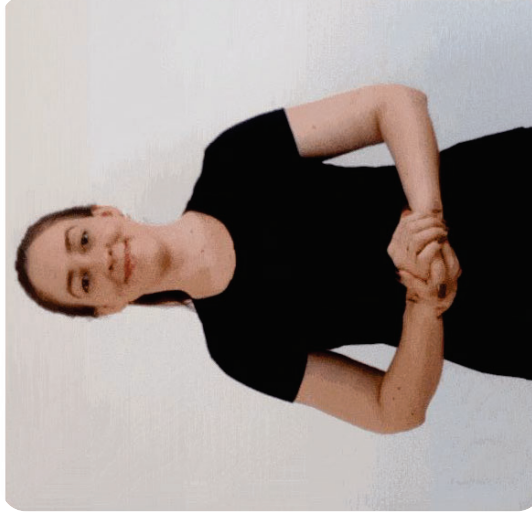
Suas decisões estratégicas orientadas por dados e apoio de um time de especialistas



- ★ A partir dos dados do Dashboard, a **experiência de navegação do usuário pode ser mapeada**
- ★ **Especialista dedicada em Sucesso do Cliente** auxilia no processo de tornar o seu site mais acessível
- ★ **Suporte Técnico com atendimento ágil** para garantir o melhor funcionamento do

pluqjin
Este documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>

Usamos Inteligência Artificial e alta tecnologia para impacto social



Machine Learning

Nossa máquina de tradução é capaz de aprender com suas experiências e evoluir de forma constante.



Tradução aprovada pelos usuários

9 em cada 10 traduções realizadas no plugin são avaliadas como positivas pelos usuários.



Apoio linguístico

Especialistas em Língua de Sinais surdos e ouvintes trabalham para gerar traduções de alta qualidade.

Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>



A Hand Talk ajuda milhares de sites a estarem mais acessíveis, **todos os dias**



RENAULT



TOYOTA



PEPSICO



Boehringer
Ingelheim



BMS



BOSCH



Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>





O que nossos clientes têm a dizer sobre **nossa tecnologia**



"Proporcionar acessibilidade está em nossa jornada de Diversidade e Inclusão. Como **queremos estar sempre mais próximos de nossos clientes**, nada melhor do que quebrar a barreira de comunicação com as pessoas surdas".



"Trouxemos a tradutora virtual Maya para o nosso time como **parte da nossa jornada** para sermos a empresa mais inclusiva do mundo. Temos muitas pessoas surdas trabalhando conosco e agora podemos oferecer esse serviço também aos nossos clientes".

SAMSUNG

"Com o Hand Talk Plugin, junto com algumas de nossas outras ações de inclusão, conseguimos ampliar nossas possibilidades de atendimento, **elevando a qualidade e a experiência de nossos clientes**, promovendo acessibilidade a todos".

Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>



Uma solução premiada no mundo inteiro



MELHOR APP SOCIAL DO MUNDO (ONU)

WSA Mobile 2013 (Abu Dhabi)



STARTUP MAIS INOVADORA DA AMÉRICA LATINA

QPrize 2014 - Qualcomm Ventures



STARTUP MAIS INOVADORA DO MUNDO

Gifted Citizen 2016 (Mexico)

★ Top 20 organizações no mundo. Google AI Impact Challenge (2019)

★ Top 3 acessibilidade na Web. W3C Todos@Web (2014)

★ Top 16 Startups mais inovadoras LATAM. BID Demand Solutions (2014);

★ Melhor Solução de 2015 broadcast e novas mídias LATAM. ExpoSET (2015)

★ Melhor app de acessibilidade LATAM pela ONU. Medellin-COL (2015)

★ Startup mais inovadora do Brasil. Rio Info (2012)

Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>

O que a sua empresa **ganha com isso?**



Seu negócio mais lucrativo

Empresas que priorizam a inclusão atingem margens de lucro cerca de 30% superiores às de seus concorrentes.



Conformidade com normas e leis

Seguir as leis e ser orientado pelas diretrizes WCAG ajudam a evitar multas e denúncias contra a sua organização.



Responsabilidade social mundial

A web acessível também se alinha ao ESG e aos ODS da ONU. A adoção dessas práticas contribui para empresas sólidas a longo prazo.



Comunicação acessível para milhões de pessoas

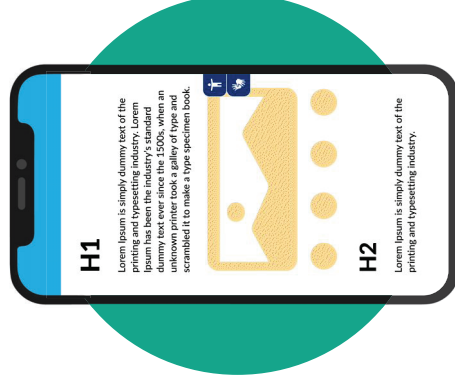
Assegurar uma experiência online acessível para todos, melhora seu posicionamento no Google e abre portas para milhões de consumidores.

Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>

Nossas entregas



Tradutor virtual
personalizado



Suporte técnico e
Especialista em Sucesso
do cliente dedicados



Guia para comunicar que
seu site está acessível



Dashboard com dados de
tradução e comportamento
da pessoa usuária



Acessibilidade em
Desktop e Mobile



Especialista em sucesso
do cliente dedicado



Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHÉUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>



Investimento

Qtd.	Plano	Língua	Item	Valor unitário / ano	Valor / ano
1	Gold 1	Libras	Plugin em crcmg.org.br/	R\$ 7.188	R\$ 7.188
1	-	-	Personalização do Hugo/Maya com Id. visual da empresa	R\$ 1.500	R\$ 1.500
TOTAL para pagamento da licença de 1 ano					R\$ 7.188
TOTAL para pagamento ÚNICO da licença de 2 anos (40% de desconto - Setembro Azul)					R\$ 8.625,60 (Economia de R\$ 5.750,40)

INCLUSO NA LICENÇA:

- ✓ Traduções ilimitadas de textos e imagens com ALT para Língua de Sinais
- ✓ Disponibilidade ilimitada de subdomínios e diretórios
- ✓ Acessibilidade em desktop e mobile
- ✓ Painel com estatísticas de traduções
- ✓ Suporte técnico
- ✓ Especialista dedicado em Sucesso do Cliente para acompanhar sua jornada de acessibilidade
- ✓ Guia de comunicação para impulsionar a divulgação da acessibilidade no site
- ✓ Seu site listado no buscador de sites acessíveis www.amigodosurdo.com

Esse documento foi assinado por RONALDO TENORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE

FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/KXAMP-ZAJSG->

Proposta válida até: **18/10/2024**

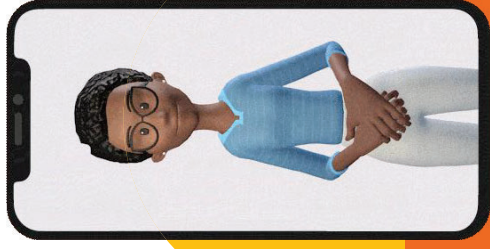
Parcelamento: **ate 3x**

Primeira Parcela: **Faturada para 30 dias**

Prazo de entrega: **72h**

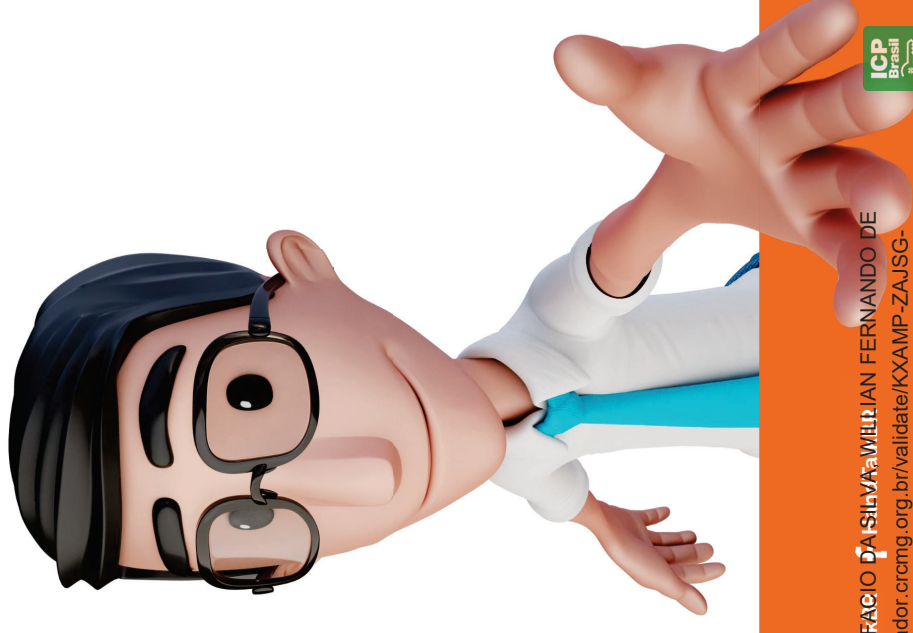


Vamos fazer a diferença juntos?



Pratique **Línguas de Sinais**
com o nosso app gratuito!

Mais de 6 milhões de pessoas já baixaram



Esse documento foi assinado por RONALDO NORIO DE FREITAS, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, WILSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RONALDO TENORIO DE FREITAS (CPF 056.898.964-38) em 16/10/2024 17:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA (CPF 116.694.806-40) em 17/10/2024 08:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WATSON BONIFACIO DA SILVA (CPF 039.253.086-44) em 17/10/2024 09:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 17/10/2024 15:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 18/10/2024 07:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/KXAMP-ZAJSG-DVUMQ-6LD96>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 204, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica designado o funcionário Cláudio Márcio Araújo da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa HAND TALK TECNOLOGIA S.A, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Fica designado o funcionário Izaías Angelo Gomes para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa HAND TALK TECNOLOGIA S.A, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, entre outras ações.

Art. 3º Fica designado o funcionário Henry Caetano Ávila de Andrade para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa HAND TALK TECNOLOGIA S.A, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Fica designada a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa HAND TALK TECNOLOGIA S.A, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 15/10/2024 13:37:12 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y4N3Y-WG6QP-YG64S-YD64W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 15/10/2024 13:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y4N3Y-WG6QP-YG64S-YD64W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Contratos

Contrato nº 12410/2024

Última atualização 21/10/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 12410 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 **Data de assinatura:** 18/10/2024 **Vigência:** de 18/10/2024 a 17/10/2026

Id contrato PNCP: 17188574000138-2-000043/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [17188574000138-1-000069/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço eletrônico de tradução de conteúdo de terceiros em língua portuguesa para Língua Brasileira de Sinais (Libras) através de um intérprete virtual 3D, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.625,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.918.665/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
1CONTRATOOcultado.pdf	21/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

(art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64)

**Solicitação de compras nº: 12410****Pedido de:** Produto

Item	Quantidade	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
1	1	Serviço eletrônico de tradução de conteúdo de terceiros em língua portuguesa para Língua Brasileira de Sinais.	R\$ 8.625,60	R\$ 8.625,60
				R\$ 8.625,60

Fornecedor: HAND TALK TECNOLOGIA S.A - 16.918.665/0001-19**Dados do Empenho:**

Nº do empenho: Valor: R\$ 8.625,60

Atesto que o serviço descrito acima foi executado durante o mês de Outubro de 2024.

Assinatura do conferente:Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 28/10/2024 12:25:02 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PRPQD-97TK8-SJLPZ-RSYET

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 28/10/2024 12:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/PRPQD-97TK8-SJLPZ-RSYET>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
6748

Competencia:
10/2024

Data e Hora de Emissão
21/10/2024 15:50:16

Cod Verificação NFS-e
KJQYI5PDI



Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/CPF: 16.918.665/0001-19

CCM: 901190942

Email: pagamentos@handtalk.me

Endereço: RUA MELO PÓVOAS, 110 - JARAGUÁ CEP: 57022-230 SALA 316

Tel: (82)3338-1167

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CNPJ/CPF: 17.188.574/0001-38

CCM:

Email: GEADF@CRCMG.ORG.BR

Endereço: DISTRITO Cláudio Manoel, 639 - Savassi CEP: 30140-105

Tel:

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

Código do Serviço / Atividade

1.05 / 6202301 - Licenciamento Ou Cessão De Direito De Uso De Programas De Computação

Discriminação dos Serviços

Serviço: Plugin de Acessibilidade para Sites.

Parcela única

Vencimento: 05/12/2024

Dados Bancários:

Banco Inter - 077

Agência 0001-9

C/c 6066038-4

Pix: 16.918.665/0001-19

Hand Talk Tecnologia S.A

Valor Total (R\$):8.625,60

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

56,07

258,77

414,03

0,00

86,26

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Exigível

Retenções Federais (R\$)

815,13

Local da Prestação

MACEIÓ - AL

Valor Líquido (R\$)

7.810,47

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

8.625,60

Opção Simples Nacional

() Sim (X) Não

Alíquota

2,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

172,51

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

**CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR**

(Contratações enquadradas nos Incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)

Número do Processo de Contratação/Modalidade: Dispensa 12410					
Objeto: Software tradutor de libras					
Data de início do processo: 30/09/2024					
Responsável pelo preenchimento:					
Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observação / Justificativa
1	Folha de Rosto	x			
2	Documento de Formalização da Demanda (DFD)			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
3	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 110.947/2022.
4	Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos, em caso de objetos de alta complexidade técnica e operacional ou quando se tratar de demandas especiais que não sejam rotineiramente contratadas pelo CRCMG	x			
5	Solicitação de compra / serviço	x			
6	Justificativa alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG	x			
7	Termo de Referência ou Projeto Básico	x			
8	Indicação do item objeto da contratação no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
9	Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 (quando for utilizado o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, deve constar a comprovação da solicitação formal e envio por e-mail)	x			
10	Foi certificada a obediência ao limite de dispensa estabelecido nos incisos I e II, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos	x			

	da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro				
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
12	Realização de Processo de dispensa eletrônica em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
13	Demonstrativo de coleta de preços evidenciando a pesquisa de preços realizada, o critério de seleção do fornecedor e a proposta selecionada	x			
14	Comprovação dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista através do SIFAC ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT)	x			
15	Parecer Técnico justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21	x			
16	Nota de Empenho assinada pelo(a) Presidente do CRCMG	x			
17	Minuta de Contrato validada pela Assessoria Jurídica	x			
18	Portaria de fiscais e gestor de contrato, quando a contratação for formalizada por instrumento de contrato	x			
19	Cópia do contrato social e/ou última alteração contratual, ou do Estatuto Social do fornecedor, bem como cópia de documento oficial de identificação de seu(s) representante(s) legal(is)	x			
20	Contrato com visto do jurídico, assinado pelas partes ou Ordem de Compra/Serviço assinada pelo CRCMG	x			
21	Divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	x			
22	Divulgação do Processo de Contratação no Portal do CRCMG	x			
23	Atesto da Despesa	x			Contrato
24	Comprovante de Pagamento, sendo preferencialmente via cartão de			x	Contrato



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4X4Z2-NWXKC-TSBPW-RPEFV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 21/10/2024 15:25 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/4X4Z2-NWXKC-TSBPW-RPEFV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>